MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ nº. 83.102.426/0001-83
Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 138/2026
PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
MULTIENTIDADES

1. PREÂMBULO

1.1. O **Município de Dona Emma**, entidade jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob nº. 83.102.426/0001-83, estabelecido à Rua Alberto Koglin nº. 3493, Centro, Município de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, representada pela sua Prefeita Municipal, senhora **Ellen Sigrid Schuenke**, torna público e faz saber que, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021 e, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas por este Edital, comunica aos interessados que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma de **DISPUTA ABERTO**, visando a **FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR PAUL RICHARD ELTERMANN E ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ALEXANDER LÉNÁRD E DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL; GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O GABINETE DO PREFEITO, PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO, PARA A SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, PARA A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, E PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL,** e especificações constantes do Termo de Referência que compõe o Anexo I deste Edital.

1.2. Esta licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE.** A descrição dos itens, as quantidades estimadas e o preço máximo, constam em planilha anexa (Anexo VI).

1.3. O Edital, em sua íntegra, poderá ser examinado no endereço eletrônico www.donaemma.sc.gov.br e através do Portal eletrônico: http://comprasbr.com.br.

1.4. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.5. Aplica-se a este edital o Decreto Municipal n. 109/2023, de 19 de dezembro de 2023, que estabelece regras e diretrizes para a aplicação da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Dona Emma/SC.

1.6 Aplica-se Decreto Municipal n. 049/2023, de 29 de junho de 2023, que dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre rendimentos pagos pela administração pública do Município de Dona Emma/SC a pessoas jurídicas.

2. CADASTRO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.1. DO CADASTRO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO: *até as 09h29m do dia 19 de novembro de 2026.*
2.2. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: *as 09h30m do dia 19 de novembro de 2026.*
2.3. INÍCIO DA SESSÃO/DISPUTA DE LANCES: logo após a análise das propostas.
2.4. O interessado em participar da presente licitação deverá observar as datas e os horários limites previstos para envio e abertura das propostas, atentando, também, para a data e horário do início da disputa, no **Sistema Eletrônico no endereço "http://comprasbr.com.br".**
2.5. As propostas e documentos de habilitação deverão ser cadastrados no sistema eletrônico, por meio de chave de acesso e senha própria da licitante, podendo ser enviados, substituídos e excluídos até a data e hora previstas para o encerramento do cadastro.
2.6. Todas as referências de tempo neste Edital e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame gerada pelo sistema.
2.7. A análise das propostas poderá ser dividida por grupo de itens, para otimização dos trabalhos do Pregoeiro e a disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.
2.8. **Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site Compras BR – Portal de Licitações: http://comprasbr.com.br.**
2.9 As dúvidas pertinentes à presente licitação serão esclarecidas pela Agente de Contratação do Município de Dona Emma, no seguinte endereço e contatos:

TELEFONE: (47) 3364-2848;
E-MAIL: compras@donaemma.sc.gov.br;
ENDEREÇO: Rua Alberto Koglin, n. 3493, Bairro Centro, Município de Dona Emma/SC, CEP 89155-000;
HORÁRIO DE EXPEDIENTE: Segunda à sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 16h30min.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
3.1. FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR PAUL RICHARD ELTERMANN E DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL; GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O GABINETE DO PREFEITO, PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO, PARA A SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, PARA A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, E PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL, e especificações constantes do Termo de Referência que compõe o Anexo I deste Edital.

4. DAS BOAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS
4.1. O licitante, ao participar do presente certame, declara ter ciência do dever de conduzir os

seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme os requisitos das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal n° 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados, colaboradores e terceiros que a representem a obrigação de cumprir as diretrizes estabelecidas na legislação indicada.
4.2. O Município não tolerará qualquer ato que infrinja ou possa infringir as Normas Anticorrupção, cabendo aos licitantes, em caráter irrevogável e irretratável:
4.2.1. Tomar conhecimento das Normas Anticorrupção, especialmente as dispostas na Lei Federal n° 12.846/2013 e no Decreto Federal n° 11.129/2022 e divulgá-las a seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e terceiros.
4.2.2. Abster-se de praticar atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, conforme definidos no artigo 5°, da Lei Federal n° 12.846/2013.

5. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
5.2. Os pedidos de esclarecimento e impugnações deverão ser enviados **exclusivamente** por intermédio da plataforma onde ocorrerá o certame.
5.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial do município bem como na plataforma onde ocorrerá a licitação, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
5.4. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento/impugnações apresentados fora do prazo estabelecido no item 5.1, ou que não observem a forma prescrita no item 5.2.
5.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e decisões das impugnações aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a administração e os licitantes.
5.6. A impugnação não possui efeito suspensivo, cabendo ao Pregoeiro concedê-lo excepcionalmente em decisão motivada.
5.7. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.
5.8. As dúvidas dirimidas por telefone ou e-mail serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

6.1. Poderão participar deste certame os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.
6.2. É permitida a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas observando o disposto no art. 15, da Lei Federal nº. 14.133/2021.
6.3. Não poderão participar deste Pregão.
6.3.1 Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Dona Emma/SC, durante o prazo da sanção aplicada.

6.3.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
6.3.3. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº. 14.133/2021.
6.3.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.
6.3.5. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto licitado.
6.3.6. Empresa sob falência, que se encontra sob concurso de credores, em dissolução, em liquidação, ou em recuperação judicial e/ou extrajudicial, que não apresente, durante a fase de habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiros estabelecidos neste edital.
6.3.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores/sócios/representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais/tecnológicos/ humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico comum.

7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta de preços e documentação de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos no item 2 deste Edital.
7.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto ao Portal de Licitações – Compras BR, através do site “http://comprasbr.com.br”.
7.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado.
7.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
7.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
7.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
7.7. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a executar os serviços nas condições, locais e prazos definidos.
7.8. **O microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema,**

informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44, 45 e 48 da Lei Complementar n. 123/2006.

8. DA PROPOSTA

8.1. O cadastramento da proposta exigida no Edital, para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.
8.2. O objeto descrito na proposta, deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para o item do Edital.
8.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
8.4. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
8.5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
8.6. Até a data limite para o cadastramento da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
8.7. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no item 2 deste Edital.
8.8. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
8.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
8.10. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, encargos sociais, fretes, seguros em geral, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.
8.11. Para composição do preço unitário e total do item, os participantes deverão considerar até 02 (dois) dígitos após a vírgula.
8.12. A apresentação de proposta importa no compromisso, pelo licitante, com o cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade de cada item.

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. As empresas interessadas em participar deste Processo Licitatório deverão ser pessoa jurídica, comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar toda a documentação de habilitação, que poderá ser cadastrada

concomitantemente com a proposta de preços, na forma prevista neste Edital, em formato digital, exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário previsto no item 2 deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. Caso a documentação de habilitação não seja anexada concomitantemente com a proposta de preços, a empresa declarada vencedora, será convocada para apresentação dos documentos de habilitação, em formato digital, exclusivamente por meio do sistema, no prazo de 10 (dez) minutos, em observância ao art. 63, I, da Lei 14.133/2021. São documentos de habilitação:

9.1 Habilitação Jurídica:
9.1.1. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, ou;
Registro Comercial, no caso de empresa individual ou;
9.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou;
9.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício, ou;
9.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
9.1.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
9.1.6. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
9.1.7. O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que trata de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado Sede da Licitante, emitida há menos de 90 (noventa) dias.

9.2 Habilitação Econômico-Financeira
9.2.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência da sede da pessoa jurídica, observada a forma e procedimento do órgão emissor.
9.2.2. Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial;
9.2.3. Caso a licitante encontra-se em recuperação judicial, deverá ser apresentado, junto com a Certidão Positiva, o plano de recuperação judicial, devidamente aprovado e homologado pelo juízo competente, em plena vigência (ou outro documento/certidão, emitido pela instância judicial competente, certificando assim a aptidão econômica e financeira para participar do certame.
Obs.: Em relação ao Estado de Santa Catarina, a certidão poderá ser emitida através do seguinte link: https://certidoes.tjsc.jus.br/?gateway=true.

9.3 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
c) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante
d) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.

9.4. Habilitação Técnica

9.4.1 Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito privado ou público de reconhecida idoneidade, que comprove ter a empresa licitante executou objeto compatível em características com o objeto licitado. O atestado deve ser datado e assinado pelo responsável.

9.4.2 Alvará Sanitário e/ou Licença de Funcionamento em vigor, emitido(a) pela Vigilância Sanitária sob a qual está jurisdicionado.

9.4.3 Para fornecimento do Lote 04, considerando a natureza do item 134, a empresa deverá apresentar a documentação comprobatória de atendimento a Resolução ANP nº 958/2023, por meio da apresentação de autorização para o exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo (GLP).

9.5 Declarações:

9.5.1. Declaração que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. (item 1 do Anexo III do Edital – Modelo de Declaração Unificada);

9.5.2. Em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (item 2 do Anexo III do Edital – Modelo de Declaração Unificada);

9.5.3. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (item 3 do Anexo III do Edital – Modelo de Declaração Unificada);

9.5.4. Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. sob pena de desclassificação (item 4 do Anexo III do Edital – Modelo de Declaração Unificada);

9.5.5. Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e de que, na

execução do objeto contratual, serão observados os requisitos técnicos de segurança e sigilo necessários (item 5 do Anexo III do Edital – Modelo de Declaração Unificada);
9.5.6. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (item 6 do Anexo III do Edital – Modelo de Declaração Unificada);
9.5.7. Declaração que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação (item 7 do Anexo III do Edital – Modelo de Declaração Unificada);
9.5.8. Declaração que preenche plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação neste processo (item 8 do Anexo III do Edital – Modelo de Declaração Unificada);
9.5.9. Demais declarações obrigatórias constantes no Anexo III do Edital - Modelo de Declaração Unificada.

9.1.6. OBSERVAÇÕES
9.1.6.1. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.1.6.2. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
9.1.6.3. Para os documentos de habilitação que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.
9.1.6.4. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.
9.1.6.5. A licitante que entender estar desobrigada de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.
9.1.6.6. Em cada fase do julgamento, é direito do Pregoeiro realizar diligências visando esclarecer o processo.
9.1.6.7. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios.
9.1.6.8. Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade.
9.1.6.9. Será verificado eventual enquadramento nas vedações elencadas neste edital mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e no Cadastro Nacional de

Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). As consultas realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.
9.1.6.10. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômica-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
9.1.6.11. A documentação de habilitação ficará disponível para o Pregoeiro e demais licitantes somente após o término da fase de lances.

10. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
10.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no item 2 deste Edital, no Compras BR – Portal de Licitações.
10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
10.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
11.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
11.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
11.3. Todas as propostas classificadas serão consideradas para lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

12. DA FORMULAÇÃO DE LANCES
12.1. A partir do horário previsto no Edital e no Compras BR – Portal de Licitações, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, e abertura da etapa de lances feita pelo Pregoeiro.
12.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das empresas participantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação de todos os demais ofertantes.
12.3. Os lances devem corresponder ao valor total de cada lote, considerando todos os itens que o compõem.
12.3.1. O desconto ofertado para o lote, será automaticamente calculado e proporcionalmente distribuído entre todos os itens que compõem o lote.
12.4. Fica a critério do Pregoeiro autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, desde que o pedido ocorra por solicitação do representante exclusivamente através do Portal eletrônico onde ocorre a sessão.
12.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, assim que possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

12.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, será suspensa e terá reinicio somente após comunicação expressa aos representantes das empresas participantes, através de mensagem eletrônica pelo chat do Portal, divulgando data e hora de reabertura da sessão.

13. MODO DE DISPUTA ABERTO

13.1. Neste pregão o modo de disputa adotado é o "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
13.4. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, 1% (um por cento), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
13.6. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

14. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

14.1. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na lei.

14.2 Para empresas que usufruírem dos privilégios estabelecidos pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, no tocante à regularidade fiscal e a exclusividade. Os microempreendedores individuais (MEI), as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar certidão que ateste o seu enquadramento como ME ou EPP, expedida pela Junta Comercial do Estado sede do licitante. A certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data marcada para a abertura da presente licitação.

15. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

15.1. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/06, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP, desde que tenha o fornecedor declarado esta opção no Cadastramento junto ao Portal eletrônico. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Se aceita a referida diminuição para o valor

estimado, será declarada vencedora no pregão, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes.
15.2. Persistindo empate serão utilizados os critérios previstos no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO
16.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Pregoeiro deverá solicitar ao arrematante, pelo sistema eletrônico, que o mesmo apresente seu melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
16.2. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência.
16.3. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
16.4 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da Proposta.
16.5 A Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame.

17. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA
17.1. A empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, via sistema, a Proposta de Preços readequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários.
17.2. O prazo previsto para apresentação da proposta final poderá ser dilatado, devidamente justificado e a critério do Pregoeiro.
17.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

18. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO
18.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o item 9, cadastrados na plataforma eletrônica, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.
18.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado os documentos exigidos neste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Pregoeiro, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
18.3 Para fins de habilitação/contratação, após a divulgação do(s) vencedor(res), o Pregoeiro realizará consulta dos cadastros mencionados a seguir:
18.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc);

18.3.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); 18.3.3 - Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2::).

18.3.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

18.3.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

18.4. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

18.5. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

19. RECURSOS

19.1. Após a sessão de lances, a licitante será considerada vencedora, sendo informado no chat do sistema, e aqueles que desejarem recorrer contra decisões do Pregoeiro poderão fazê-lo, manifestando sua intenção diretamente no sistema. O Pregoeiro irá definir o prazo final de recebimento das intenções de recurso. Passado o prazo estabelecido, as intenções de recursos serão julgadas e será aberto prazo para apresentação de razões e contrarrazões do recurso, sendo que estes prazos serão todos informados no chat.

19.2. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação importará a preclusão do direito de recurso.

19.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

19.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

19.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

19.6. O pedido de reconsideração, poderá ser feito no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

19.7. O recurso interposto e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.9. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
19.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

20. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO
20.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
20.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
20.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
20.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
20.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.
20.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
20.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
20.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

21. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO
21.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via e-mail a assinar a ata de registro de preços, que obedecerá a minuta anexa a este Edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.
21.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
21.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assumirem a situação de vencedores.
21.4. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
21.5. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.;
21.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

22. DAS OBRIGAÇÕES
22.1. Caberá ao Município:

22.1.1. Emitir as Atas de Registro de Preços geradas deste Processo.
22.1.2. Emitir a Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho;
22.1.3. Fiscalizar a entrega do objeto;
22.1.4. Receber as notas fiscais e realizar o pagamento das mesmas, nos prazos estipulados neste Edital.

22.2. Caberá à empresa vencedora:
22.2.1. Assinar a Ata de Registro de Preços gerada a partir deste Processo Licitatório;
22.2.2. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
22.2.3. Garantir o cumprimento das condições de entrega do objeto previstas neste edital, bem como as condições previstas no Termo de Referência (Anexo I) e normas aplicáveis;
22.2.4. Proceder à entrega do objeto no prazo estabelecido neste Edital;
22.2.5. Garantir a qualidade dos produtos por meio do atendimento aos requisitos técnicos da regulamentação específica;
22.2.6. Manter as informações de cadastro atualizadas com o Município de Dona Emma (e-mails e telefones).

23. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
23.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços, na forma da Lei nº 14.133/21.
23.2. A Gestão do Contrato, será feita pela servidora Angela Aparecida de Camargo, nos termos do Decreto nº. 093/2026, de 03 de setembro de 2026 ou a outro que venha substitui-lo.
23.3. A Fiscalização do Contrato, será feita pelo servidor Paulo Luciano Jagielski, nos termos do Decreto nº. 093/2026, de 03 de setembro de 2026 ou a outro que venha substitui-lo.
23.4. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os materiais contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.
23.5. O conjunto de atividades de gestão compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pelo fiscal devidamente designado.
23.6. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.
23.7. A verificação da adequação da execução do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
24.1. As despesas decorrentes deste processo licitatório serão custeadas com recursos previstos por conta das seguintes dotações do orçamento vigente:

24.1.1 Município de Dona Emma:

Órgão.....:	**02**	**- Manutenção do Gabinete do Prefeito**
Unidade.:	**02.001**	**- Administração Geral**
Atividade:	**04.122.0002.2.101**	**- Manutenção do Gabinete do Prefeito**
Recursos.:	1.500.0000.0000	- Recursos Ordinários

Órgão.....:	**02**	**- Manutenção do Gabinete do Prefeito**
Unidade.:	**02.005**	**- Assistência Social**
Atividade:	**08.243.0007.2.307**	**- Manutenção do Conselho Tutelar**
Recursos.:	1.500.0000.0000	- Recursos Ordinários

Órgão.....:	**03**	**- Secretaria de Adm. Finanças e Planejamento**
Unidade.:	**03.001**	**- Serviços de Administração**
Atividade:	**04.122.0003.2.200**	**- Manutenção dos Serviços de Administração Geral**
Recursos.:	1.500.0000.0000	- Recursos Ordinários

Órgão.....:	**04**	**- Fundo Municipal da Assistência da Assistência Social**
Unidade.:	**04.001**	**- Assistência Social**
Atividade:	**08.244.0007.2.321**	**- Gestão De Benefícios Eventuais**
Recursos.:	1.500.0000.0000	- Recursos Ordinários

Órgão.....:	**04**	**- Fundo Municipal da Assistência da Assistência Social**
Unidade.:	**04.001**	**- Assistência Social**
Atividade:	**08.244.0007.2.316**	**- Gestão Administrativa Do Fundo De Assistência Social**
Recursos.:	1.500.0000.0000	- Recursos Ordinários

Órgão.....:	**04**	**- Fundo Municipal De Assistencia Social De Dona Emma**
Unidade.:	**04.001**	**- Assistência Social**
Atividade:	**08.245.0007.2.319**	**- Bloco da proteção social básica**
Recursos.:	1.500.0000.0000	- Recursos Ordinários

Órgão.....:	**04**	**- Secretaria da Assistência Social**
Unidade....:	**04.003**	**- Fundo Municipal De Direitos Do Idoso**
Atividade..:	**08.241.0007.2.308**	**- Manutenção Do Fundo Municipal De Direitos Do Idoso**
Recursos....:	1.500.0000.0000	- Recursos Ordinários

Órgão.....:	**06**	**- Secretaria da Educação, Cultura e Desporto**
Unidade.:	**06.001**	**- Setor de Educação**
Atividade:	**12.361.0005.2.501**	**- Manutenção da Secretaria da Educação**
Recursos.:	1.500.1001.0000	- Receitas de Impostos e Transferências de Impostos

Órgão.....:	**06**	**- Secretaria da Educação, Cultura e Desporto**
Unidade.:	**06.001**	**- Setor de Educação**

Atividade:	**12.306.0005.2.519**	**- Manutenção do Programa de Merenda Escolar - Creche**
Recursos.:	1.500.0000.0000	- Recursos Ordinários
Órgão.....:	**06**	**- Secretaria da Educação, Cultura e Desporto**
Unidade.:	**06.001**	**- Setor de Educação**
Atividade:	**12.306.0005.2.518**	**- Manutenção do Programa de Merenda Escolar- Pré-Escolar**
Recursos.:	1.500.0000.0000	- Recursos Ordinários
Órgão.....:	**06**	**- Secretaria da Educação, Cultura e Desporto**
Unidade.:	**06.001**	**- Setor de Educação**
Atividade:	**12.306.0005.2.500**	**- Manutenção do Programa de Merenda Escolar- Ensino Fundamental**
Recursos.:	1.500.0000.0000	- Recursos Ordinários
Elemento.:	3.3.90.30.07.00.00	- Gêneros de Alimentação
Órgão.....:	**06**	**- Secretaria da Educação, Cultura e Desporto**
Unidade.:	**06.001**	**- Setor de Educação**
Atividade:	**12.361.0005.2.509**	**- Manutenção do Ensino Fundamental**
Recursos.:	1.500.1001.0000	- Receitas de Impostos e Transferências de Impostos
Órgão.....:	**08**	**- Secretaria de Obras e Serviços Urbanos**
Unidade.:	**08.001**	**- Setor de Obras e Serviços Urbanos**
Atividade:	**04.122.0014.2.700**	**- Manutenção da Secretaria da Obras e Serviços Urbanos**
Recursos.:	1.500.0000.0000	- Recursos Ordinários
Elemento.:	3.3.90.39.07.00.00	- Gêneros de Alimentação

24.1.2 Fundo Municipal da Saúde:

Órgão.....:	**05**	**- Secretaria da Saúde**
Unidade.:	**05.001**	**- Fundo Municipal da Saúde de Dona Emma**
Atividade:	**10.301.0006.2.400**	**- Manutenção dos Serviços Atenção Básica de Saúde**
Recursos.:	1.500.1002.0000	- Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde
Elemento.:	3.3.90.30.30.07.00	- Gêneros de Alimentação

25. PRAZO E EXECUÇÃO DO OBJETO

25.1. O prazo máximo para entrega será de até 48 (quarenta e oito) horas úteis, a contar da emissão do pedido formalizado pelo município.

25.2. A entrega do material, objeto do presente Processo Licitatório, deverá ser efetuada no Município de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, nos locais indicados pelas Secretarias solicitantes e dos pedidos de Merenda Escolar conforme cronograma e locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.

25.3. O horário de entrega será o horário de expediente de cada secretaria solicitante determinado pelo Decreto n. 26/2024, ou outro que venha substitui-lo.

25.4 O recebimento provisório do objeto ocorrerá pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, mediante conferência do material, confrontando com as especificações contidas

neste Termo de Referência, bem com a quantidade determinada na Autorização de Fornecimento.
25.5 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados todos os procedimentos para conferência do material, pelo fiscal do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da entrega do objeto.
25.6 O aceite ou aprovação do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de contratação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Município de Dona Emma, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
25.7. O prazo de entrega só poderá ser prorrogado se ocorrer qualquer dos seguintes casos:
Força maior ou caso fortuito, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;

a) Os pedidos de prorrogação de prazos deverão ser solicitados pela empresa fornecedora, por escrito, dentro do prazo contratual, devidamente justificado.

b) A vigência da Ata de Registro de preços será de 12 (doze) meses a contar do 1º dia útil a partir de sua assinatura, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso para a Administração Pública, conforme estabelece o artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

c) Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas.

26. DO PAGAMENTO
26.1. O pagamento será efetuado pelo Município, em até 30 (trinta) dias do recebimento definitivo da quantidade solicitada e após emissão de Nota Fiscal, cujo pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados, diretamente ao fornecedor.
26.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

27. DA MATRIZ DE RISCO E RESPONSABILIDADES
27.1. Conforme item 12 do Estudo Técnico Preliminar não foram verificados riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

28. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
28.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas no Art. 155 da Lei 14.133/2021.
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
28.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 28.1 deste Edital as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
28.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 28.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.
28.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.
28.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
28.6. A aplicação das sanções previstas no item 28.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
28.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 28.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
28.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pelo pregoeiro, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
28.9. Serão indeferidas pelo pregoeiro, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
28.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de

administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
28.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
28.12. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 28.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

29. DA PROTEÇÃO DE DADOS
29.1. Ao participar deste processo licitatório, o representante legal da licitante, titular de dados pessoais, declara:
29.1.1. estar ciente de que para a execução do objeto do contrato, a Contratante terá acesso aos seus dados, tais como: número de documentos, endereço eletrônico, cópias de documentos de identificação, bem como, que os referidos dados serão tratados pela Administração, conforme autorização legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 – Art. 7º, inciso II.;
29.1.2. estar ciente do inteiro teor da LGPD, obrigando-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na LGPD e demais leis aplicáveis.
29.1.3. que respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito da execução dos serviços;
29.1.4. que realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus contratantes e da sociedade;
29.1.5. que visa a sustentabilidade e autonomia na prestação dos serviços para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços;
29.1.6. comunicará ao Município eventual alteração de sua razão social ou de controle acionário e de mudança em sua Diretoria, Contrato ou Estatuto Social, enviando, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data de registro da alteração, a devida documentação.
29.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios da LGPD, vedado seu compartilhamento com terceiros.
29.3. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado,

com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
29.4. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações relativas à execução do objeto contratual, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
30.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá o contrato/ata de registro de preços para assinatura e posteriormente autorização de fornecimento.
30.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento da ata do registro de preços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
30.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
30.4. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. Quando for o caso, estes deverão ser enviados via sistema.
30.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
30.6. As publicações legais do município ocorrerão no Diário Oficial dos Municípios, sendo todas as informações relativas ao presente procedimento publicadas no endereço eletrônico https://donaemma.sc.gov.br/licitacoes/
30.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro e observarão a legislação aplicável.
30.8. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e no fiel cumprimento das condições estabelecidas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
30.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro e observarão a legislação aplicável.
31.10. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

a) ANEXO I – Termo de Referência;
b) ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
c) ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;
d) ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.
e) ANEXO V – Estudo Técnico Preliminar
f) ANEXO VI – Relação de Itens.

MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ nº. 83.102.426/0001-83
Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

Dona Emma, 06 de novembro de 2026.

ELLEN SIGRID SCHUENKE:51239507968
Assinado de forma digital por ELLEN SIGRID SCHUENKE:51239507968
Dados: 2026.11.06 14:59:05 -03'00'

ELLEN SIGRID SCHUENKE
Prefeita Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência para a Formalização de Registro de Preço para **aquisição parcelada de gêneros alimentícios para a manutenção do programa de merenda escolar da Escola de Ensino Fundamental Professor Paul Richard Eltermann e Escola de Ensino Fundamental Alexander Lénárd e dos Centros de Educação Infantil e gêneros alimentícios para o Gabinete do Prefeito, para a Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, para a Secretaria da Assistência Social, para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, para a Secretaria da Educação, Cultura e Desporto, e para o Fundo Municipal de Saúde deste Município.**

2. RELAÇÃO DESCRITIVA, QUANTITATIVA E VALOR MÁXIMO:

2.1 A **relação de itens**, com as quantidades estimadas, bem como o seu preço máximo seguem em planilha anexa (**Anexo VI do Edital**).
2.2 Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
2.3 O prazo de vigência da ata de registro de preços a ser firmada entre o Município e a licitante(s) vencedora(s) será de **1 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
2.4 Todas as despesas relacionadas com a entrega dos itens, correrão por conta do FORNECEDOR, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.
2.5 A não entrega dos itens dentro dos prazos, ensejará a revogação da ata de registro de preços e a aplicação das sanções legais previstas.
2.6 A entrega dos itens e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Ordem de Compra ou outro documento equivalente.
2.7 O FORNECEDOR é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto da contratação.
2.8 O FORNECEDOR ficará obrigado a entrega dos itens, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento.
2.9 Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter, durante toda execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação na licitação.
2.10 O FORNECEDOR arcará com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

2.11 O FORNECEDOR responderá pelos vícios dos itens que se compromete a prestar, e por quaisquer danos que venha a causar inclusive perante terceiros, ficando a Administração isenta de qualquer responsabilidade.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A aquisição do presente objeto visa estabelecer uma ata de registro de preço com empresa(s) especializada(s) em fornecer alimentos variados e seguros para a manutenção do programa de merenda escolar, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento dos alunos da rede municipal de ensino. Busca-se garantir a melhoria do rendimento escolar, a segurança alimentar e nutricional dos alunos, bem como atender às condições de saúde daqueles que necessitam de atenção específica. Estar em conformidade e atender as recomendações da LEI Nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e da RESOLUÇÃO Nº 06, de 08 de maio de 2020, que dispõem sobre o atendimento da alimentação escolar dos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

3.2 Atender a demanda das demais secretarias: Gabinete do Prefeito, Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, Secretaria da Assistência Social, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, para a Secretaria da Educação, Cultura e Desporto, e o Fundo Municipal de Saúde do municipio.

4. DO RECEBIMENTO E ENTREGA

4.1 O prazo máximo para entrega será de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da emissão do pedido formalizado pelo município por meio de Autorização de Fornecimento.

4.2. A entrega do material, objeto do presente Processo Licitatório, deverá ser efetuada no Município de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, nos locais indicados pelas Secretarias solicitantes e dos pedidos de Merenda Escolar conforme cronograma e locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.

4.3 O recebimento provisório do material ocorrerá pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, mediante conferência do produto, confrontando com as especificações contidas neste Termo de Referência, bem com a quantidade determinada na Autorização de Fornecimento.

4.4 O recebimento dado nas faturas (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço do fornecedor não será considerado para fins de recebimento provisório/definitivo;

4.5 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados todos os procedimentos para conferência do material, pelo fiscal do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias uteis a contar da data da entrega do material.

4.6 O aceite ou aprovação do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de contratação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Município de Dona Emma, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.7 O prazo de entrega só poderá ser prorrogado se ocorrer qualquer dos seguintes casos:

a) Força maior ou caso fortuito, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;

b) Os pedidos de prorrogação de prazos deverão ser solicitados pela empresa fornecedora, por escrito, dentro do prazo contratual, devidamente justificado.

c) Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, renova-se a quantidade registrada inicialmente.
4.8 Os itens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

NOME DA UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO	BAIRRO
CEI DA MONICA	CAMINHO PINHAL, ESTRADA GERAL	CAMINHO PINHAL
EEF PAUL RICHARD ELTERMANN	JOÃO HAMM Nº 3170	NOVA ESPERAÇA
CEI CRIANÇA FELIZ	JOÃO HAMM Nº3170	NOVA ESPERANÇA
EEF ALEXANDER LÉNÁRD	RUA ALBERTO KOGLIN Nº 2770	CENTRO
CEI MENINO DEUS	RUA ALBERTO KOGLIN Nº 2770	CENTRO
CEI ELZA RIZZIERI	ELIZEO SCHMITT Nº 60	CENTRO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	RUA 25 DE JULHO Nº 77	CENTRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EMMA	RUA ALBERTO KOGLIN Nº 3493	CENTRO
UNIDADE BASICA DE SAÚDE MARIO FRARE	RUA ANTONIO FRARE Nº 73	CENTRO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	RUA ALBERTO KOGLIN Nº 3493	CENTRO
CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)	RUA ANTONIO FRARE Nº 51	CENTRO

4.9 Os itens deverão ser entregues após o recebimento da Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras e Licitações e conforme descrição abaixo:
4.10 Os gêneros alimentícios dos Lotes 1 (frios e laticínios), 2 (hortifrúti) e 5 (padaria) deverão ser entregues **SEMANALMENTE** nas unidades, conforme cronograma que será enviado pelos Responsáveis pela Merenda Escolar.

4.11 Os gêneros alimentícios do Lotes 3 (itens secos – não perecíveis), 4 (gás e água) e 6 (carnes) deverão ser entregues **QUINZENALMENTE**, conforme cronograma que será enviado pelos Responsáveis pela Merenda Escolar.
4.13 Os itens deverão ser entregues conforme a necessidade e cronograma repassado pelos responsáveis das secretarias do município de Dona Emma, em até 48 (quarenta e oito) horas úteis, após o recebimento da Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras e Licitações. O não cumprimento desta condição acarretará em cobrança de multa diária por atraso, exceto se a empresa licitante comprovar não ter culpa no atraso.
4.14 A fiscalização das entregas ocorrerá a cargo dos responsáveis pelo recebimento dos produtos da Alimentação Escolar, designados em portaria e pelas nutricionistas da Secretaria Municipal de Educação, através de visitas técnicas de rotinas aos centros educacionais e via solicitação da Secretaria de Educação ou diretor(a) do local via e-mail. Sendo que as nutricionistas e/ou fiscais de contrato podem solicitar substituição de produto que não estiver em conformidade com edital, realizar nova avaliação sensorial em casos em que o produto entregue esteja em desacordo com a qualidade exigida, solicitar a presença da vigilância sanitária quando houver risco eminente de saúde ao aluno, com produtos entregues vencidos, deteriorados, entre outros.
4.15 A pessoa que receberá os itens será orientada a assinar a planilha de recebimento **APENAS SE** o item estiver de acordo com a descrição deste termo de referência, ficando, assim, as unidades escolares com o direito de não receber os itens que estiverem em desacordo, devendo o mesmo ser reposto **EM NO MÁXIMO 24 HORAS**.
4.16 Poderão ocorrer análises de laboratório especializado a qualquer tempo, por ordem da Secretaria Municipal de Educação para certificar a qualidade dos produtos recebidos.
4.17 Todas as despesas com as entregas dos itens correrão por conta da empresa, **DESPESAS ESTAS PREVISTAS E/OU COMPUTADAS NA PROPOSTA**.
4.18 A entrega dos itens e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, bem como também aos cronogramas de entrega dos itens nas Unidades Escolares, assim como as entregas com Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria solicitante.
4.19 Para a perfeita entrega dos itens, o FORNECEDOR deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.
4.20 O veículo que transporta alimentos deve ser exclusivo para esse fim, deve manter a integridade do produto, sem transportar outras cargas que comprometam a segurança do produto. Os veículos devem apresentar-se higienizados, isentos de resíduos de alimentos e materiais, como caixas, sacos, palhas e outras para evitar contaminação dos produtos transportados e atenderem a temperatura adequada para cada produto em conformidade com a ANVISA. A empresa, em hipótese alguma, poderá entregar alimentos com materiais de limpeza na mesma carga/entrega.
4.21 Referente a entrega de produtos perecíveis como: carnes e produtos cárneos, iogurte, queijo e similares, sucos, manteiga e gorduras em embalagens não metálicas, que requeiram temperatura especial de conservação o transporte deverá ser fechado, isotérmico, refrigerado e

no caso de alimentos congelados é necessário sistema de gerador de frio, conforme a legislação vigente de cada produto. Os termômetros dos veículos devem estar em perfeitas condições de funcionamento, os estrados, prateleiras, caixas, ganchos removíveis para facilitar a limpeza e desinfecção. O veículo deverá possuir alvará sanitário que será conferido no momento da entrega dos produtos.
4.22 Exigências para conservação de alimentos perecíveis:
- Frio: 4 a 10C e/ou conforme especificações do fabricante
- Congelado: - 12C, a -18C.
4.23 Os produtos deverão ser separados por local de consumo e os mesmos deverão sempre ser identificados por local de entrega.
4.24 Os funcionários responsáveis pelas entregas deverão apresentar-se com o vestuário adequado: vestimentas de cor clara, limpas, meias, sapato fechado, boné, touca ou gorro de cor clara; todos em boas condições de higiene e conservação.

5. DA GARANTIA E DA VALIDADE DOS MATERIAIS
5.1 Aplica-se as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
5.2 Todos os itens a serem entregues pela CONTRATADA deverão possuir validade mínima de **04 (quatro) meses** contados a partir da data de emissão da Nota Fiscal e recebimento definitivo.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
6.1 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CONTRATANTE, inclusive no que se referir ao acesso às dependências onde serão entregues os objetos contratados.
6.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de cinco dias úteis.
6.3 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante aexecução deste contrato.
6.4 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto deste contrato.
6.5 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
6.6 Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação.
6.7 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem, transporte e entrega do(s) bem(ns).
6.8 Comunicar formalmente ao Município de Dona Emma qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação.
6.9 As infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal n° 14.133/2021 serão considerada descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA e estão sujeitas sanções descritas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.10 A CONTRATATA **não poderá** subcontratar terceiro para que este execute, em seu nome, as obrigações assumidas por este, sob pena de sofrer as penalidades previstas neste termo de referência.
6.11 Os produtos cotados pela CONTRATADA devem ser de **primeira qualidade** e estar rigorosamente de acordo com as especificações exigidas e, deverão obedecer necessariamente às normas de qualidade, estabelecidas pelos órgãos fiscalizadores competentes.
6.12 Todos os itens a serem entregues pela CONTRATADA deverão **conter na embalagem**, em local visível: marca, data de fabricação, data de validade e o número do lote.
6.13 A data de fabricação dos produtos entregues pela CONTRATADA **não pode ser** superior a 60 (sessenta) dias no ato da entrega.
6.14 Todos os itens a serem entregues pela CONTRATADA deverão possuir validade mínima de **04 (quatro) meses** contados a partir da data de emissão da Nota Fiscal e recebimento definitivo.
6.15 Os itens deverão ser entregues pela CONTRATADA em **embalagem original e íntegra**, ou seja, a embalagem não pode estar furada, rasgada, amassada e/ou enferrujada.
6.16 Todas as despesas relacionadas com a aquisição e entrega dos itens **correrão por conta** da CONTRATADA.
6.17 Ficará sob total responsabilidade da CONTRATADA, realizar o **transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento** todos os itens a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
6.18 Dispor da quantidade suficiente de material solicitado ao fornecimento, o qual deverá sujeitar-se à condição de depositário das mercadorias adquiridas até que totalmente requisitadas, sem que nenhum ônus seja debitado ao Município de Dona Emma/SC pelo armazenamento.
6.19 Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de Referência, no Edital de Pregão e em seus Anexos.
6.20 Entregar o(s) material(is) no prazo e formas ajustadas.
6.21 Entregar o(s) material(ais) conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, assim como das demais Secretarias do Município de Dona Emma.
6.22.A CONTRATADA obriga-se a garantir à Secretaria Municipal de Educação do município de Dona Emma/SC, assim como as demais Secretarias Municipais, quando solicitado, análise da qualidade da(s) mercadoria (s) solicitada (s).
6.23. A CONTRATADA deverá **substituir** às suas expensas, no prazo de até **24 (vinte e quatro)** horas após o recebimento da notificação expedida pela Secretaria solicitante, o(s) item (s), caso se constate defeitos de fabricação, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste termo de referência, dentre outros.
6.24 Os itens cotados deverão ser de **boa qualidade** e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera.
6.25 Serão **recusados** os itens imprestáveis ou defeituosos que não atendam as especificações e/ou não estejam adequados para uso.
6.26 A entregas são semanais ou quinzenais de acordo com a necessidade e pedido da nutricionista e secretários municipais.
6.27 Os produtos como carnes, derivados de carnes, frios, queijos, deverão ser,

obrigatoriamente transportados em caixas térmicas devidamente higienizadas ou em veículos refrigerados, devidamente aferidos conforme legislação vigente.
6.28 As frutas e hortaliças deverão apresentar as características bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos e fisiológicos, pragas e doenças, estarem em perfeitas condições de conservação, maturação e de acordo com o especificado.
6.29 No ato da entrega, para apresentar o devido controle de qualidade, amostras dos hortifrútis como laranja, beterraba, batata, batata doce e maçã, poderão ser cortadas em frente ao entregador, caso haja quaisquer dúvidas/suspeitas quanto a qualidade da polpa do produto, devendo às custas das amostras ser do fornecedor, não prejudicando a quantidade entregue nas Unidades.
6.30 Os ovos de galinha deverão ser embalados no máximo 07 (sete) dias antes das respectivas datas de entrega.
6.31 Os morangos *in natura* deverão ser embalados em bandejas transparentes e íntegras, devidamente rotuladas com nome do produto, nome do produtor, peso líquido, data que o produto foi embalado, entre outras informações previstas na legislação vigente.
6.32 Os pães deverão ser entregues com data de fabricação no máximo 1 dia antes da entrega, devem ser frescos, devidamente etiquetados com data de produção e validade de no máximo 5 dias, apresentar as informações nutricionais e lista de ingredientes.
6.33 Todos os alimentos devem ser entregues em caixas plásticas limpas e em perfeitas condições de uso. Alimentos entregues em caixas sujas serão devolvidos imediatamente, devendo a empresa responsável repor as mercadorias em até 24 horas após a devolução.
6.34 Os entregadores, deverão estar devidamente identificados com crachás e uniformes. Os mesmos deverão fazer uso de roupas, calçados fechados e acessórios limpos, manter as unhas aparadas e limpas e hábitos higiênicos adequados. Não será permitida a entrada de entregadores dentro das cozinhas e nas demais dependências das unidades escolares, que não sejam os acessos e as áreas para o recebimento de mercadorias.
6.35 Todos os produtos estarão sujeitos a análise laboratorial para confirmação dos dados especificados.
6.36 Os produtos beneficiados, processados, congelados deverão estar empacotados em embalagens íntegras e identificados adequadamente, isto é, com nome e composição do produto, informação nutricional, lote, data de fabricação, data de validade, descrição nome, registro no órgão oficial regulamentador, quantidade (peso) e condições de armazenamento. No ato da entrega as mercadorias devem ser conferidas, peso, embalagens, validade, marcas.
6.37 Os produtos em desacordo devem ser reclamados e devolvidos no ato da entrega ou se identificados posteriormente ao ato da entrega, as custas serão por conta do fornecedor.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
7.1 Emitir nota de empenho.
7.2 Fornecer no prazo as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado.
7.3 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.
7.4 Receber o objeto, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento.

7.5 Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
7.6 Efetuar o pagamento devido pela entrega dos bens, desde que cumpridas pela CONTRATADA todas as formalidades e exigências do contrato.

8. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO
8.1 Para efeitos de recebimento definitivo do objeto a CONTRATADA deve apresentar nota fiscal/fatura do fornecimento, em uma única via, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, com a finalidade de subsidiar a liquidação e o pagamento.
8.2 A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação do documento fiscal correspondente.
8.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.
8.4 Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.
8.5 À CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamentoapós a atestação de que o objeto foi executado em conformidade com as especificações do contrato.
8.6 A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

9. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
A empresa contratada para este processo de licitação, deverá demonstrar sua habilitação diante dos seguintes documentos:

9.1 Habilitação Jurídica:
9.1.1. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, ou;
Registro Comercial, no caso de empresa individual ou;
9.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou;
9.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício, ou;
9.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
9.1.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
9.1.6. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver,

relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
9.1.7. O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que trata de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado Sede da Licitante, emitida há menos de 90 (noventa) dias.

9.2 Habilitação Econômico-Financeira

9.2.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência da sede da pessoa jurídica, observada a forma e procedimento do órgão emissor.
9.2.2. Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial;
9.2.3. Caso a licitante encontra-se em recuperação judicial, deverá ser apresentado, junto com a Certidão Positiva, o plano de recuperação judicial, devidamente aprovado e homologado pelo juízo competente, em plena vigência (ou outro documento/certidão, emitido pela instância judicial competente, certificando assim a aptidão econômica e financeira para participar do certame.

Obs.: Em relação ao Estado de Santa Catarina, a certidão poderá ser emitida através do seguinte link: https://certidoes.tjsc.jus.br/?gateway=true.

9.3 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
c) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante
d) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.

9.4. Habilitação Técnica

9.4.1 Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito privado ou público de reconhecida idoneidade, que comprove ter a empresa licitante executou objeto compatível em características com o objeto licitado. O atestado deve ser datado e assinado pelo responsável.
9.4.2 Alvará Sanitário e/ou Licença de Funcionamento em vigor, emitido(a) pela Vigilância Sanitária sob a qual está jurisdicionado.

9.4.3 - Para fornecimento do Item 134, a empresa deverá apresentar a documentação comprobatória de atendimento a Resolução ANP nº 958/2023, por meio da apresentação de autorização para o exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo (GLP).

9.5 Declarações:

9.5.1. Declaração que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. (item 1 do Anexo III do Edital – Modelo de Declaração Unificada);
9.5.2. Em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (item 2 do Anexo III do Edital – Modelo de Declaração Unificada);
9.5.3. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (item 3 do Anexo III do Edital – Modelo de Declaração Unificada);
9.5.4. Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. sob pena de desclassificação (item 4 do Anexo III do Edital – Modelo de Declaração Unificada);
9.5.5. Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e de que, na execução do objeto contratual, serão observados os requisitos técnicos de segurança e sigilo necessários (item 5 do Anexo III do Edital – Modelo de Declaração Unificada);
9.5.6. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (item 6 do Anexo III do Edital – Modelo de Declaração Unificada);
9.5.7. Declaração que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação (item 7 do Anexo III do Edital – Modelo de Declaração Unificada);
9.5.8. Declaração que preenche plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação neste processo (item 8 do Anexo III do Edital – Modelo de Declaração Unificada);
9.5.9. Demais declarações obrigatórias constantes no Anexo III do Edital - Modelo de Declaração Unificada.

10. DO REGISTRO DE PREÇOS
10.1 A quantidade de materiais é mera estimativa de consumo.
10.2 O Contratado não terá direito em reclamar a quantidade que porventura não lhe for

solicitada.
10.3 O Contratado deverá entregar os objetos, independente da quantidade solicitada.

Dona Emma/SC, 04 de novembro de 2026

SANDRA JAHN
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

DAMARCIA ROSANA GUESSER
Secretaria do Gabinete

ANA PAULA GUESSER AX
Secretaria da Saúde

GREICIANE GUESSER LANGE
Nutricionista

MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ nº. 83.102.426/0001-83
Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 138/2026
PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos proposta para fornecimento de itens do objeto do Pregão Eletrônico nº 138/2026, realizado pelo Município de Dona Emma:

1 - IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO E TELEFONE:
E-MAIL:

2 - DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO:
CIDADE:
Nº DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:

3 - DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº:
CPF/MF Nº:
TELEFONE PARA CONTATO:
E-MAIL:

4 - CONDIÇÕES GERAIS
A proponente declara conhecer e concordar com todos os termos e condições do Pregão Eletrônico nº 138/2026 e seus anexos.

5 - LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO
De acordo com o especificado no Edital.

6 - VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL
…... (…...) dias contados da data da sessão pública do Pregão (prazo mínimo de 60 dias)

7 - OBJETO PROPOSTO E PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01				
02				
03				
			VALOR TOTAL:	

Local e Data

Nome representante completo
CPF:
Cargo:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 138/2026
PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXXXXXXXXXXXXXX**, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) **XXXXXXXXXXXXXXX**, portador(a) do CPF n.º **XXXXXXXXXXXX**, declara o seguinte:

1. DECLARA que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal n°14.133, de 2021, que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 15 de dezembro de 2006.

3. DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal).
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

4. DECLARA, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021,que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nasconvenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

5. DECLARA que tem conhecimento do seguinte:
a) É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
b). As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações –em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

c) As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
d) Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o município, para a execução do serviço objeto do edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação.
e) A LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo município.
f) A LICITANTE fica obrigada a comunicar o município, em até 24(vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o município, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

6. DECLARA, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021,que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7. DECLARA que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, assim como, está ciente que caso seja contratada pela administração, durante a vigência do contrato, não poderá contratar pessoa física ou subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes possuírem vínculos nos mesmos termos declarados neste item.

8. DECLARA, que preenche plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação neste processo, estabelecidos no presente edital e em seus anexos, estando ciente de todos os seus termos, podendo responder administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados.

9. DECLARA que se compromete a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10. DECLARA que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo, inclusive não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera do governo, estando aptos a contratar com o poder público.

11. DECLARA, que não está enquadrada nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal n° 14.133/2021.

12. DECLARA, que tomou conhecimento de todas as normas, especificações e informações necessárias e obrigatórias para a perfeita consecução do objeto do Edital supra

13. DECLARA, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Portador(a) do CPF nº **XXXXXXXXXXXXXX**, cuja função/cargo é **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente.

14. DECLARA que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo, bem como em caso de eventual contratação, concorda que o contrato ou documento equivalente seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: XXXXXXXXXXXXXX
Telefone: (XX) XXXXXXXX
Poderá ser enviado para assinatura utilizando certificado digital: ( ) Sim ( ) Não

15. Caso altere o citado e-mail ou telefone compromete-se em protocolizar pedido de alteração junto ao Município de Dona Emma, solicitando atualização cadastral.

Dessa forma, encontra-se apta à perfeita execução do objeto proposto. Sendo isto o que havia a declarar.

Município/Estado, XX de XXXXXXXX de 2026.

Assinatura do Representante legal
(Nome Legível/Cargo)

Observação: **a)** Esta declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado com a razão social, endereço completo, telefone e CNPJ da empresa proponente e ser cadastrada concomitantemente com a proposta de preços, na forma prevista neste Edital, em formato digital, exclusivamente por meio do sistema, conforme previsto no item 9.1 do edital.

b) Se alguma das hipóteses mencionadas não representar a realidade da empresa, deverá ser suprimida da declaração.

ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº …...

O **Município de Dona Emma/SC**, representado por seu Prefeito Municipal, ... nos termos das Lei Federal nº 14.133/2021 e, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 138/2026, RESOLVE registrar o preço ofertado pela **Empresa Fornecedora ……** (qualificação)….., representada por ….....….., doravante determinada simplesmente FORNECEDORA, têm, entre si, justo e acordado a presente de Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes clausulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
1.1. Vincula-se a presente Ata de Registro de Preços ao Pregão Eletrônico nº 138/2026 realizado pelo Município de Dona Emma/SC, e à proposta da FORNECEDORA, partes integrantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes a Lei Federal 14.133/2021 e demais normas pertinentes,

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços: **FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR PAUL RICHARD ELTERMANN E ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ALEXANDER LÉNÁRD E DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL; GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O GABINETE DO PREFEITO, PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO, PARA A SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, PARA A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, E PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.**

CLAUSULA TERCEIRA – DOS LOTES E PREÇOS REGISTRADOS
3.1 Ficam registrados os seguintes lotes e valores:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
VALOR TOTAL – R$						

CLAUSULA QUARTA – DA ENTREGA DO OBJETO

4.1 O prazo de entrega deverá ser em até 48 (quarenta e oito) horas úteis, a contar da emissão do pedido formalizado pelo município.
4.2. A entrega do material, objeto do presente Processo Licitatório, deverá ser efetuada no Município de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, nos locais indicados pelas Secretarias solicitantes e dos pedidos de Merenda Escolar conforme cronograma e locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.
4.3. O horário de entrega será o horário de expediente de cada secretaria solicitante determinado pelo Decreto n. 26/2024, ou outro que venha substitui-lo.
4.4 O recebimento provisório do objeto ocorrerá pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, mediante conferência do material, confrontando com as especificações contidas neste Termo de Referência, bem com a quantidade determinada na Autorização de Fornecimento.
4.5 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados todos os procedimentos para conferência do material, pelo fiscal do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da entrega do objeto.
4.6 O aceite ou aprovação do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de contratação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Município de Dona Emma, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
4.7. O prazo de entrega só poderá ser prorrogado se ocorrer qualquer dos seguintes casos:
Força maior ou caso fortuito, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;

a) Os pedidos de prorrogação de prazos deverão ser solicitados pela empresa fornecedora, por escrito, dentro do prazo contratual, devidamente justificado.

b) A vigência da Ata de Registro de preços será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

c) Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA FORNECEDORA E DO MUNICIPIO
5.1 Caberá ao MUNICÍPIO:
5.1.1. Emitir as Atas de Registro de Preços geradas deste Processo.
5.1.2. Emitir a Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho;
5.1.3. Fiscalizar a entrega do objeto;
5.1.4. Receber as notas fiscais e realizar o pagamento das mesmas, nos prazos estipulados neste Edital.

5.2 Caberá à empresa vencedora:
5.2.1. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CONTRATANTE, inclusive no que se referir ao acesso às dependências onde serão entregues os objetos contratados
5.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 1 (um) dia útil.
5.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da

CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato.
5.2.4. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto deste contrato.
5.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
5.2.6. Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação.
5.2.7. Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem, transporte e entrega do(s) bem(ns).
5.2.8. Comunicar formalmente ao Município de Dona Emma qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação.
5.2.9 As infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal n° 14.133/2021 serão considerada descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA e estão sujeitas sanções descritas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA SEXTA - ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO
6.1. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a quantidade informada no edital e seus anexos.

CLAUSULA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
7.1. As despesas decorrentes deste processo licitatório serão custeadas com recursos previstos por conta das seguintes dotações do orçamento vigente:

7.1.1 Município de Dona Emma:

Órgão.....:	**02**	**- Manutenção do Gabinete do Prefeito**
Unidade.:	**02.001**	**- Administração Geral**
Atividade:	**04.122.0002.2.101**	**- Manutenção do Gabinete do Prefeito**
Recursos.:	1.500.0000.0000	- Recursos Ordinários
Órgão.....:	**02**	**- Manutenção do Gabinete do Prefeito**
Unidade.:	**02.001**	**- Assistência Social**
Atividade:	**08.243.0007.2.307**	**- Manutenção do Conselho Tutelar**
Recursos.:	1.500.0000.0000	- Recursos Ordinários
Órgão.....:	**03**	**- Secretaria de Adm. Finanças e Planejamento**
Unidade.:	**03.001**	**- Serviços de Administração**
Atividade:	**04.122.0003.2.200**	**- Manutenção dos Serviços de Administração Geral**
Recursos.:	1.500.0000.0000	- Recursos Ordinários
Órgão.....:	**04**	**- Fundo Municipal da Assistência da Assistência Social**
Unidade.:	**04.001**	**- Assistência Social**
Atividade:	**08.244.0007.2. 321**	**- Gestão De Benefícios Eventuais**

Recursos.: 1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários

Órgão.....: 04 - Fundo Municipal da Assistência da Assistência Social
Unidade.: 04.001 - Assistência Social
Atividade: 08.244.0007.2. 316 - Gestão Administrativa Do Fundo De Assistência Social
Recursos.: 1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários

Órgão.....: 04 - Fundo Municipal da Assistência da Assistência Social
Unidade.: 04.001 - Assistência Social
Atividade: 08.244.0007.2. 319 - Bloco da proteção social básica
Recursos.: 1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários

Órgão.....: 04 - Secretaria da Assistência Social
Unidade....: 04. 003 - Fundo Municipal De Direitos Do Idoso
Atividade..: 08.241.0007.2. 308 - Manutenção Do Fundo Municipal De Direitos Do Idoso
Recursos....: 1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários

Órgão.....: 06 - Secretaria da Educação, Cultura e Desporto
Unidade.: 06.001 - Setor de Educação
Atividade: 12.361.0005.2.501 - Manutenção da Secretaria da Educação
Recursos.: 1.500.1001.0000 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos

Órgão.....: 06 - Secretaria da Educação, Cultura e Desporto
Unidade.: 06.001 - Setor de Educação
Atividade: 12.306.0005.2.519 - Manutenção do Programa de Merenda Escolar - Creche
Recursos.: 1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários

Órgão.....: 06 - Secretaria da Educação, Cultura e Desporto
Unidade.: 06.001 - Setor de Educação
Atividade: 12.306.0005.2.518 - Manutenção do Programa de Merenda Escolar- Pré-Escolar
Recursos.: 1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários

Órgão.....: 06 - Secretaria da Educação, Cultura e Desporto
Unidade.: 06.001 - Setor de Educação
Atividade: 12.306.0005.2.500 - Manutenção do Programa de Merenda Escolar- Ensino Fundamental
Recursos.: 1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários
Elemento.: 3.3.90.30.07.00.00 - Gêneros de Alimentação

Órgão.....: 06 - Secretaria da Educação, Cultura e Desporto
Unidade.: 06.001 - Setor de Educação
Atividade: 12.361.0005.2.509 - Manutenção do Ensino Fundamental
Recursos.: 1.500.1001.0000 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos

Órgão.....: 08 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

Unidade.:	**08.001**	**- Setor de Obras e Serviços Urbanos**
Atividade:	**04.122.0014.2.700**	**- Manutenção da Secretaria da Obras e Serviços Urbanos**
Recursos.:	1.500.0000.0000	- Recursos Ordinários
Elemento.:	3.3.90.39.07.00.00	- Gêneros de Alimentação

7.1.2 Fundo Municipal da Saúde:

Órgão.....:	**05**	**- Secretaria da Saúde**
Unidade.:	**05.001**	**- Fundo Municipal da Saúde de Dona Emma**
Atividade:	**10.301.0006.2.400**	**- Manutenção dos Serviços Atenção Básica de Saúde**
Recursos.:	1.500.1002.0000	- Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde
Elemento.:	3.3.90.30.30.07.00	- Gêneros de Alimentação

CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pelo Município, em até 30 (trinta) dias do recebimento definitivo da quantidade solicitada e após emissão de Nota Fiscal, cujo pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados, diretamente ao fornecedor.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLAUSULA NONA - EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser protocolados/encaminhados para a sede do MUNICÍPIO, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, ou por e-mail sendo que este deve ser confirmado o recebimento pelo MUNICIPIO como forma de protocolo, sendo válido este pedido somente após confirmação.

9.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:

9.3.1. Consultar os demais licitantes que estejam classificados para o item em questão, questionando-lhes sobre a possibilidade de assunção do registro, nas condições originalmente pactuadas pelo licitante vencedor ou, ainda, nas condições de sua melhor proposta no certame ou nas condições atuais de mercado.

9.3.1.1. Obtendo-se possibilidade de inclusão do item na Ata de Registro de Preços com outro licitante, por valor inferior ao da proposta de realinhamento, convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

9.3.1.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes de esgotado o prazo para fornecimento do pedido.

9.4. Independentemente de solicitação, o MUNICÍPIO poderá convocar o fornecedor, após a aprovação da Ata, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado, na qualidade e especificações indicados na proposta, em virtude de redução dos preços de mercado.
9.5. A critério do MUNICIPIO, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.
Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.
9.5.1. Dentro do prazo previsto, o **CONTRATANTE** poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a empresa fornecedora ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

CLAUSULA DECIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL
10.1 As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Decreto Municipal n.º 109/2023 ou outro que vier a substituir.
11.1.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
11.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
I Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
III convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.1.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
I liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.1.4 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

I descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

III tiver presentes razões de interesse público;

IV sofrer sanções impeditivas previstas em lei;

V for declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o MUNICÍPIO nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

12.2 O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do MUNICÍPIO.

12.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - GARANTIA DA PROPOSTA

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual para a prestação dos serviços, uma vez que não se trata de licitação de grande vulto.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas no Art. 155 da Lei 14.133/2021.

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 14.1 deste instrumento de contratação as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
14.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 14.2. do presente instrumento de contratação poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.
14.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.
14.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
14.6. A aplicação das sanções previstas no item 14.2. deste instrumento de contratação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
14.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 14.2 do presente instrumento de contratação o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
14.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pelo responsável do contratante, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
14.9. Serão indeferidas pelo responsável do contratante, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
14.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
14.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
14.12. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 14.2 do presente instrumento de contratação exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

15.1. A ata de registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso para a Administração Pública, conforme estabelece o artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.
151.1. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, conforme previsão do edital, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível acumular com as quantidades não utilizadas

CLAUSULA DECIMA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. Ao participar deste processo licitatório, o representante legal da licitante, titular de dados pessoais, declara:
16.1.1. estar ciente de que para a execução do objeto do contrato, a Contratante terá acesso aos seus dados, tais como: número de documentos, endereço eletrônico, cópias de documentos de identificação, bem como, que os referidos dados serão tratados pela Administração, conforme autorização legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 – Art. 7º, inciso II.;
16.1.2. estar ciente do inteiro teor da LGPD, obrigando-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na LGPD e demais leis aplicáveis.
16.1.3. que respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito da execução dos serviços;
16.1.4. que realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus contratantes e da sociedade;
16.1.5. que visa a sustentabilidade e autonomia na prestação dos serviços para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços;
16.1.6. comunicará ao Município de Dona Emma eventual alteração de sua razão social ou de controle acionário e de mudança em sua Diretoria, Contrato ou Estatuto Social, enviando, no

prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data de registro da alteração, a devida documentação.
16.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios da LGPD, vedado seu compartilhamento com terceiros.
16.3. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
16.4. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações relativas à execução do objeto contratual, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
17.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços, na forma da Lei nº 14.133/21.
17.2. A Gestão do Contrato, será feita pela servidora Suleika Kramer Marcílio, nos termos do Decreto nº. 015/2025, de 03 de fevereiro de 2025 ou a outro que venha substitui-lo.
17.3. A Fiscalização do Contrato, será feita pelo servidor Paulo Luciano Jagielski, nos termos do Decreto nº. 015/2025, de 03 de fevereiro de 2025 ou a outro que venha substitui-lo.
17.4. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os materiais contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.
17.5. O conjunto de atividades de gestão compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pelo fiscal devidamente designado.
17.6. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.
17.7. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – MATRIZ DE RISCO
18.1. Conforme item 12 do Estudo Técnico Preliminar não foram verificados riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – EXTINÇÃO
19.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à empresa fornecedora.

19.2. A extinção do contrato poderá ser:
19.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
19.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DO FORO
20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Getúlio, com prevalência sobre qualquer outro, para adoção de medidas judiciais, pertinente à execução da presente ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim, justos e contratados firmam a presente Ata.

Dona Emma (SC), ... de ..... de 2026.

Município de Dona Emma	Empresa
Ellen Sigrid Schuenke – Prefeita Municipal	Representante Legal

ANEXO V

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. A presente aquisição tem como objetivo fornecer alimentos variados e seguros para a manutenção do programa de merenda escolar, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino, Escolas e Centros de Educação Infantil do município de Dona Emma. Busca-se garantir a melhoria do rendimento escolar, a segurança alimentar e nutricional dos alunos, bem como atender às condições de saúde daqueles que necessitam de atenção específica. Estar em conformidade e atender as recomendações da LEI Nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e da RESOLUÇÃO Nº 06, de 08 de maio de 2020, que dispõem sobre o atendimento da alimentação escolar dos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Além disso, melhorará as condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias de acordo com o cardápio escolar, elaborado pelas Nutricionistas desta Secretaria e em acordo com a Lei nº 11.947/2009, que determina:

> Art. 13. A aquisição dos gêneros alimentícios, no âmbito do PNAE, deverá obedecer ao cardápio planejado pelo nutricionista e será realizada, sempre que possível, no mesmo ente federativo em que se localizam as escolas, observando-se as diretrizes de que trata o art. 2o desta Lei.

A Secretaria Municipal de Educação de Dona Emma/SC fornece também alimentação diferenciada conforme cardápio para alunos que apresentam alguma necessidade alimentar especial, podendo ser: intolerância à lactose; diabetes; doença celíaca; e entre outras, em observância à Lei nº 12.982/2014 que alterou o art. 12 da Lei nº 11.947/2009, determinando que:

> Art. 12 Os cardápios da alimentação escolar deverão ser elaborados pelo nutricionista responsável com utilização de gêneros alimentícios básicos, respeitando-se as referências nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura e a tradição alimentar da localidade, pautando-se na sustentabilidade e diversificação agrícola da região, na alimentação saudável e adequada.
> [...]
> § 2º Para os alunos que necessitem de atenção nutricional individualizada em virtude de estado ou de condição de saúde específica, será elaborado cardápio especial com base em recomendações médicas e nutricionais, avaliação nutricional e demandas nutricionais diferenciadas, conforme regulamento.

Ademais, salienta-se que os produtos alimentícios constantes no presente Estudo Técnico Preliminar são de fundamental importância para atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino, bem como busca atender as demais demandas, como para o Gabinete do Prefeito, para a Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, para a Secretaria da Assistência Social, para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, para a Secretaria da Educação, Cultura e Desporto, e para o Fundo Municipal de Saúde de Dona Emma/SC. Dessa forma, a aquisição dos gêneros alimentícios é de suma importância para manutenção das unidades escolares e demais secretarias do município de Dona Emma/SC.

2. ÁREA REQUISITANTE

2.1. Gabinete do Prefeto, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Secretaria da Assistência Social, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, para a Secretaria da Educação, Cultura e Desporto, e para o Fundo Municipal de Saúde de Dona Emma/SC .

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os produtos deverão ser entregues nas quantidades requeridas, obedecendo todas as descrições no Termo de Referência, inclusive no que diz respeito à apresentação.
3.2. Após o recebimento da Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, os fornecedores deverão imediatamente providenciar a entrega dos itens mencionados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, contados a partir do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento.
3.3. A entregas são semanais ou quinzenais de acordo com a necessidade e pedido da nutricionista e secretários municipais.
3.4. Os itens deverão ser entregues, conforme a Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento expedida, de acordo com a necessidade de cada secretaria.
3.5. Os produtos como carnes, derivados de carnes, frios, queijos, deverão ser, obrigatoriamente transportados em caixas térmicas devidamente higienizadas ou em veículos refrigerados, devidamente aferidos conforme legislação vigente.
3.6. As frutas e hortaliças deverão apresentar as características bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos e fisiológicos, pragas e doenças, estarem em perfeitas condições de conservação, maturação e de acordo com o especificado.
3.7. No ato da entrega, para apresentar o devido controle de qualidade, amostras dos hortifrútis como laranja, beterraba, batata, batata doce e maçã, poderão ser cortadas em frente ao entregador, caso haja quaisquer dúvidas/suspeitas quanto a qualidade da polpa do produto, devendo às custas das amostras ser do fornecedor, não prejudicando a quantidade entregue nas Unidades.
3.8. Os ovos de galinha deverão ser embalados no máximo 07 (sete) dias antes das respectivas datas de entrega.
3.9. Os morangos *in natura* deverão ser embalados em bandejas transparentes e íntegras, devidamente rotuladas com nome do produto, nome do produtor, peso líquido, data que o produto foi embalado, entre outras informações previstas na legislação vigente.

3.10. Os pães deverão ser entregues com data de fabricação no máximo 1 dia antes da entrega, devem ser frescos, devidamente etiquetados com data de produção e validade de no máximo 5 dias, apresentar as informações nutricionais e lista de ingredientes.
3.11. Todos os alimentos devem ser entregues em caixas plásticas limpas e em perfeitas condições de uso. Alimentos entregues em caixas sujas serão devolvidos imediatamente, devendo a empresa responsável repor as mercadorias em até 24 horas após a devolução.
3.12. Os entregadores, deverão estar devidamente identificados com crachás e uniformes. Os mesmos deverão fazer uso de roupas, calçados fechados e acessórios limpos, manter as unhas aparadas e limpas e hábitos higiênicos adequados. Não será permitida a entrada de entregadores dentro das cozinhas e nas demais dependências das unidades escolares, que não sejam os acessos e as áreas para o recebimento de mercadorias.
3.13. Todos os produtos estarão sujeitos a análise laboratorial para confirmação dos dados especificados.
3.14. Os produtos beneficiados, processados, congelados deverão estar empacotados em embalagens íntegras e identificados adequadamente, isto é, com nome e composição do produto, informação nutricional, lote, data de fabricação, data de validade, descrição nome, registro no órgão oficial regulamentador, quantidade (peso) e condições de armazenamento. No ato da entrega as mercadorias devem ser conferidas, peso, embalagens, validade, marcas.
3.15. Os produtos em desacordo devem ser reclamados e devolvidos no ato da entrega ou se identificados posteriormente ao ato da entrega, as custas serão por conta do fornecedor.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

4.1 O quantitativo do item a ser solicitado teve como base levantamento realizado pelo Gabinete do Prefeito e Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município considerando a estimativa de demanda para o atendimento da merenda escolar do município de Dona Emma, com estimativa de consumo para o período de 1 (um) ano, assim como para o atendimento das demais secretarias.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1 Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa(s) especializada(s) em fornecimento de gêneros alimentícios, com entrega nas unidades escolares, conforme solicitado pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, assim como para as demais Secretarias Municipais e Fundo Municipal da Saúde de Dona Emma.
5.1.1 Este município realizou contratação similar no ano de 2025 através do Processo Licitatório nº 129/2025, onde obteve sucesso na execução de fornecimento de merenda escolar para atendimento das unidades escolares do Município de Dona Emma.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ R$ **1.316.785,20** (um milhão e trezentos e dezesseis mil e setecentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos) para o período de 12 (doze) meses. Tendo em vista que a quantidades demandadas são uma estimativa e que pode

variar durante o ano, deverá ser feita uma Ata de Registro de Preços, para que as aquisições sejam feitas conforme as necessidades
6.2 Vislumbra-se que o valor médio aferido em pesquisa de preços é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 109/2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Dona Emma, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

7.1 A presente aquisição se dará de forma parcelada, visando o objetivo de menor preço dentro da forma de julgamento de menor preço por lote, sendo que a solicitação será de acordo com as necessidades das Secretarias.
7.2 A presente contratação permite seu parcelamento durante o período da contratação, haja visto que deverá seguir a demanda efetiva de cada Secretaria. No que tange a parte de alimentação escolar também deverá atender ao calendário escolar garantindo o fornecimento da merenda aos alunos da Rede Municipal de Ensino com qualidade, considerando o cardápio orientado pela Nutricionista do Município. O fornecimento dos itens oriundos deste processo licitatório deverá ser conforme as demandas das Unidades pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de Dona Emma/SC, por um prazo de 12 (doze) meses, conforme os fundamentos acima utilizados.

8. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

8.1 Considerando as análises ora empreendidas no presente estudo preliminar e demais informações, manifesto como viável a realização da contratação pretendida para atender as demandas do Municipio de Dona Emma.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.
9.2 Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.
9.3 A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.
9.4 A obtenção de uma alimentação saudável e adequada envolve o uso de alimentos diversificados, seguros e que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares. Isso contribui para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos, além de melhorar o desempenho escolar, de acordo com sua faixa etária e estado de saúde, inclusive para aqueles que necessitam de atenção especial. Esses são os resultados pretendidos.
9.5 O Município de Dona Emma, através da Secretaria Municipal de Educação de Dona Emma/SC considera a aquisição de alimentação escolar essencial para o fiel cumprimento da

legislação vigente, bem como atender os alunos vinculados e assistidos por aquele órgão enquanto estiverem frequentando o ambiente de ensino, bem como busca atender a demanda da aquisição destes itens para a manutenção das demais Secretarias Municipais e Fundo Municipal da Saúde de Dona Emma.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1 Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

11. DEMAIS ITENS

11.1 Não foram contemplados neste ETP os elementos II, VII, X, e XII do §1º do Art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, por não se aplicarem à contratação ora pretendida.

12. ANÁLISE DE RISCOS

12.1 Não foram verificados riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Dona Emma/SC, 04 de novembro de 2026

SANDRA JAHN
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

ANA PAULA GUESSER AX
Secretária da Saúde

DAMARCIA ROSANA GUESSER
Secretario do Gabinete

GREICIANE GESSER LANGE
Nutricionista

LOTE 1	Item	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	1	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA SABORES DIVERSOS - MÍNIMO 900 ML	UND	800	R$ 5,64	R$ 4.512,00
	2	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA SEM LACTOSE SABORES DIVERSOS - MÍNIMO 900 ML	UND	500	R$ 6,61	R$ 3.305,00
	3	IOGURTE NATURAL POTE 170GR	UND	550	R$ 4,57	R$ 2.513,50
	4	IOGURTE NATURAL POTE 170G SEM LACTOSE	UND	350	R$ 7,25	R$ 2.537,50
	5	MANTEIGA COM SAL DE 200 GRAMAS	UND	400	R$ 9,05	R$ 3.620,00
	6	MANTEIGA SEM SAL DE 200 GRAMAS	UND	100	R$ 12,00	R$ 1.200,00
	7	MANTEIGA COM SAL SEM LACTOSE 200GR	UND	350	R$ 15,47	R$ 5.414,50
	8	NATA POTE DE 300GR	UND	550	R$ 9,11	R$ 5.010,50

9	POLPA DE ABACAXI FRUTA 100% NATURAL - CONGELADA - 1KG	KG	250	R$ 27,67	R$ 6.917,50
10	POLPA DE FRUTA MORANGO 100% NATURAL - CONGELADA - 1KG	KG	250	R$ 28,72	R$ 7.180,00
11	QUEIJO MUSSARELA EMBALAGEM 400 GR	UND	900	R$ 18,05	R$ 16.245,00
12	QUEIJO MUSSARELA SEM LACTOSE - EMBALAGEM COM NO MINIMO 150GR	UND	350	R$ 10,00	R$ 3.500,00
13	QUEIJO RICOTA 200GR	UND	300	R$ 6,99	R$ 2.097,00
14	REQUEIJÃO TRADICIONAL 200GR	UND	250	R$ 7,49	R$ 1.872,50

R$ 65.925,00

LOTE 2	Item	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
	15	ABACATE MEDIO - KG	KG	350	R$ 8,62	R$ 3.017,00

16	ABACAXI PEROLA UNIDADE	UND	850	R$ 9,15	R$ 7.777,50
17	ABOBORA, SECA (PESCOÇO) - KG	KG	350	R$ 4,94	R$ 1.729,00
18	ABOBRINHA BRASILEIRA - KG	KG	650	R$ 8,52	R$ 5.538,00
19	AIPIM DESCASCADO - KG	KG	700	R$ 8,85	R$ 6.195,00
20	ALFACE CRESPA OU LISA - UNIDADE	UND	1000	R$ 4,90	R$ 4.900,00
21	ALHO EM CABECA - KG	KG	100	R$ 39,37	R$ 3.937,00
22	AMEIXA PRETA SEM CAROÇO SECA - EMBALAGEM DE 100G A 200G	UND	100	R$ 7,19	R$ 719,00
23	BANANA BRANCA - KG	KG	650	R$ 5,95	R$ 3.867,50

24	BANANA CATURRA - KG	KG	6000	R$ 4,37	R$ 26.220,00
25	BATATA-DOCE - KG	KG	850	R$ 6,04	R$ 5.134,00
26	BATATA INGLESA - KG	KG	3500	R$ 7,26	R$ 25.410,00
27	BATATA SALSA - KG	KG	150	R$ 11,01	R$ 1.651,50
28	BETERRABA - KG	KG	900	R$ 5,44	R$ 4.896,00
29	BRÓCOLIS - UNIDADE	UND	1000	R$ 5,33	R$ 5.330,00
30	CAQUI FUYU, CAFÉ OU CHOCOLATE - KG	KG	350	R$ 10,55	R$ 3.692,50
31	CEBOLA EM CABECA - KG	KG	950	R$ 6,07	R$ 5.766,50
32	CENOURA - KG	KG	850	R$ 6,80	R$ 5.780,00

33	CHUCHU - KG	KG	750	R$ 4,71	R$ 3.532,50
34	COUVE FLOR - UNID	UND	600	R$ 7,10	R$ 4.260,00
35	ERVILHA SECA PACOTE DE 500 GRAMAS	PC	80	R$ 9,43	R$ 754,40
36	FEIJÃO PRETO TIPO 1	PC	400	R$ 5,99	R$ 2.396,00
37	FEIJÃO VERMELHO TIPO 1	PC	400	R$ 13,01	R$ 5.204,00
38	GOIABA VERMELHA - KG	KG	700	R$ 8,87	R$ 6.209,00
39	GRÃO DE BICO EM EMBALAGEM DE 500G	PC	80	R$ 7,73	R$ 618,40
40	KIWI IN NATURA - KG	KG	180	R$ 20,98	R$ 3.776,40

41	LARANJA COMUM /AÇUCAR/ LIMA - KG	KG	1800	R$ 6,75	R$ 12.150,00
42	LENTILHA TIPO 1 EM EMBALAGEM DE 500GR	UND	80	R$ 10,15	R$ 812,00
43	LIMÃO TAITI IN NATURA - KG	KG	250	R$ 6,54	R$ 1.635,00
44	MAÇA VERMELHA TIPO FUJI KG	KG	2000	R$ 6,60	R$ 13.200,00
45	MAMÃO FORMOSA COMUM KG	KG	1200	R$ 9,50	R$ 11.400,00
46	MANGA KG	KG	2500	R$ 8,66	R$ 21.650,00
47	MELANCIA COMUM KG	KG	2500	R$ 4,61	R$ 11.525,00
48	MELÃO KG	KG	700	R$ 8,15	R$ 5.705,00

49	MORANGO DE 1ª QUALIDADE - CAIXINHA OU BANDEIJA COM 200G	UND	2000	R$ 9,69	R$ 19.380,00
50	OVOS DÚZIA	DÚZIA	1700	R$ 9,95	R$ 16.915,00
51	PEPINO PARA SALADA - KG	KG	950	R$ 5,31	R$ 5.044,50
52	PERA (ARGENTINA) - KG	KG	200	R$ 13,61	R$ 2.722,00
53	PÊSSEGO - KG	KG	150	R$ 15,33	R$ 2.299,50
54	PIMENTÃO AMARELO/VERMELHO - KG	KG	200	R$ 18,17	R$ 3.634,00
55	PIMENTÃO VERDE - KG	KG	250	R$ 10,24	R$ 2.560,00
56	REPOLHO BRANCO EM CABECA - UNID	UND	500	R$ 5,26	R$ 2.630,00

	57	REPOLHO ROXO - UNID	UND	250	R$ 6,41	R$ 1.602,50
	58	TANGERINA PONKAN - KG	KG	1500	R$ 7,38	R$ 11.070,00
	59	TEMPERO VERDE FRESCO, SALSA E CEBOLINHA VERDE LIVRE DE IMPUREZAS, EM MAÇO DE APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS	MÇ	700	R$ 4,68	R$ 3.276,00
	60	TOMATE MADURO TAMANHO MÉDIO - KG	KG	2500	R$ 12,59	R$ 31.475,00
	61	UVA COMUM - KG	KG	400	R$ 10,59	R$ 4.236,00
	62	UVA PASSA BRANCA EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200 GR	UND	200	R$ 10,65	R$ 2.130,00
	63	UVA PASSA PRETA EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 150 GR	UND	200	R$ 7,40	R$ 1.480,00

R$ 336.842,70

LOTE 3	Item	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
	64	AÇAFRÃO DA TERRA (CÚRCUMA) CONDIMENTO EM PÓ FINO EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 20 GRAMAS	UND	60	R$ 3,51	R$ 210,60

65	AÇÚCAR DEMERARA EM EMBALAGEM DE 1KG	PC	200	R$ 6,37	R$ 1.274,00
66	AÇÚCAR REFINADO EM EMBALAGEM DE 5KG	PC	280	R$ 17,46	R$ 4.888,80
67	AMENDOIM TORRADO, SEM PELE, SEM SAL - PCT COM 500 GRAMAS	PC	150	R$ 9,73	R$ 1.459,50
68	AMIDO DE MILHO EM EMBALAGEM DE 1KG	PC	100	R$ 14,77	R$ 1.477,00
69	ARROZ BRANCO TIPO 1 EM EMBALAGEM DE 5 KG	PC	70	R$ 22,14	R$ 1.549,80
70	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 EM EMBALAGEM DE 5 KG	PC	550	R$ 18,12	R$ 9.966,00
71	AVEIA EM FLOCOS 100% NATURAL E INTEGRAL EM EMBALAGEM DE 500G	UND	100	R$ 4,96	R$ 496,00
72	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM –ACIDEZ MENOR QUE 0,5%, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE VIDRO, CONTENDO NO MÍNIMO 500ML - UNID	UND	60	R$ 35,89	R$ 2.153,40

73	BALA COM SABOR SORTIDO DE 600 GRAMAS - UNID	PC	270	R$ 11,28	R$ 3.045,60
74	BALA DURA, SABOR HORTELÃ, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO DE 600GR UNID	PC	250	R$ 12,88	R$ 3.220,00
75	BOMBOM RECHEADO SORTIDO COM NO MÍNIMO 250 GRAMAS	UND	3000	R$ 12,12	R$ 36.360,00
76	BOMBOM RECHEADO TIPO SONHO DE VALSA EM EMBALAGEM DE 1 QUILO	PC	150	R$ 58,94	R$ 8.841,00
77	CACAU EM PÓ PURO - EMBALAGEM CONTENDO NO MÍMINO 200G	UND	250	R$ 19,94	R$ 4.985,00
78	CAFÉ SOLUVEL EM PÓ - EMBALAGEM DE 200G	UND	450	R$ 23,91	R$ 10.759,50
79	CAFÉ TORRADO E MOÍDO DE 500 GRAMAS	UND	400	R$ 23,35	R$ 9.340,00
80	CANELA EM CASCA DE NO MINIMO 10 GRAMAS	UND	50	R$ 2,41	R$ 120,50

81	CANELA EM PO DE 30 GRAMAS	UND	100	R$ 4,61	R$ 461,00
82	CESTA BASICA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS N.º 03 - CESTA BÁSICA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CONTENDO 1 PACOTE DE AÇÚCAR REFINADO DE 5 KG, 1 PACOTE DE ARROZ PARBOILIZADO DE 5 KG, 1 PACOTE DE BISCOITO DOCE SORTIDO DE 800 GR, 1 CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO OU EM PÓ EM EMBALAGEM DE 200 G, 1 CAFÉ EM PÓ EM CAIXA DE 500 G, 1 CAIXA DE POUPA DE TOMATE DE 520 G, 1 PACOTE DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL DE 5 KG, 1 PACOTE DE FARINHA DE MILHO DE 1 KG, 1 PACOTE DE FARINHA DE MANDIOCA DE 1 KG, 1 PACOTE DE DOCE DE FRUTAS DE 1 KG, 3 PACOTES DE FEIJÃO PRETO DE 1 KG, 5 CAIXAS DE LEITE INTEGRAL DE 1 LITRO, 2 PACOTES DE MACARRÃO PARAFUSO DE 1 KG, 2 LATAS DE ÓLEO DE SOJA DE 900 ML, 1 POTE DE MARGARINA VEGETAL DE 1 KG, 1 PACOTE DE CHOCOLATE EM PÓ DE 500 G, 4 GELATINAS DE 45 G, 5 PÓ PARA PUDIM DE 40 G, 1 CAIXA DE AMIDO DE MILHO DE 500 G, 3 KG DE BATATINHA LAVADA, 1 KG DE MAÇÃ FUJI, 1 KG DE CENOURA E 1 PACOTE DE SAL REFINADO IODADO DE 1 KG.	UND	290	R$ 318,35	R$ 92.321,50
83	CESTA BASICA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS N.º 04 - CESTA BASICA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CONTENDO 1 PACOTE DE AÇÚCAR REFINADO DE 5 KG, 1 PACOTE DE ARROZ PARBORIZADO DE 5 KG, 1 PACOTE DE BISCOITO DOCE SORTIDO DE 800 GR, 1 PACOTE DE FARINHA DE TRIGO DE 5 KG, 1 PACOTES DE FEIJÃO PRETO DE 1 KG, 1 PACOTES DE MACARRÃO DE 1 KG, 1 FRASCO DE ÓLEO DE SOJA DE 900 ML, 1 PACOTE DE FARINHA DE MANDIOCA DE 1 KG, 1 CAIXA DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO DE 500 GRAMAS, 1 POTE DE FERMENTO DE PÃO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO COM 125 GRAMAS, 1 POTE DE MARGARINA DE 1 KG E 1 PACOTE DE SAL REFINADO IODADO DE 1 KG.	UND	300	R$ 161,13	R$ 48.339,00
84	CHÁ DE CAMOMILA OU ERVA DOCE. FOLHAS E FLORES 100 % NATURAL. CAIXA COM 10 SACHÊS DE 10G	CX	200	R$ 5,02	R$ 1.004,00

85	CHOCOLATE AO LEITE DE EM TABLETE DE 90 GRAMAS -UNID	UND	1000	R$ 7,01	R$ 7.010,00
86	CHOCOLATE TIPO BIS COM 20 UNIDADES	UND	2000	R$ 7,00	R$ 14.000,00
87	COCO RALADO SECO SEM AÇUCAR COM 100 GRAMAS - UM	PC	300	R$ 6,98	R$ 2.094,00
88	DOCE DE FRUTAS (DIVERSOS SABORES) EM EMBALAGEM DE NO MINIMO DE 400 GRAMAS	UND	250	R$ 6,60	R$ 1.650,00
89	FARINHA DE ARROZ - 1KG	PC	50	R$ 8,84	R$ 442,00
90	FARINHA DE AVEIA 100% NATURAL - 500GR	PC	150	R$ 9,12	R$ 1.368,00
91	FARINHA DE MANDIOCA EM EMBALAGEM DE 1 KG	PC	100	R$ 6,16	R$ 616,00
92	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL DE 5 KG	PC	250	R$ 17,03	R$ 4.257,50

93	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL EM EMBALAGEM DE 1 KG	PC	50	R$ 6,67	R$ 333,50
94	FARINHA SEM GLÚTEN - EMBALAGEM DE 1KG	PC	20	R$ 10,51	R$ 210,20
95	FERMENTO DE BOLO QUIMICO - 250GR	UND	250	R$ 11,83	R$ 2.957,50
96	FERMENTO DE PAO BIOLOGICO SECO 500GR	UND	20	R$ 18,29	R$ 365,80
97	FILTRO DE CAFÉ N. 103	UND	30	R$ 5,55	R$ 166,50
98	FLOCOS DE MILHO PRE-COZIDO - 500GR	UND	650	R$ 4,37	R$ 2.840,50
99	GELATINA SEM SABOR INCOLOR - EMBALAGEM DE 12 G	UND	100	R$ 5,50	R$ 550,00
100	GELATINA VÁRIOS SABORES - EMBALAGEM DE 12 G	UND	300	R$ 3,48	R$ 1.044,00

101	GRANOLA – CONTENDO CEREAIS INTEGRAIS, FRUTAS DESIDRATADAS E CASTANHAS, SEM AÇÚCAR, ISENTA DE CORANTES E AROMATIZANTES ARTIFICIAIS. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, LACRADA, CONTENDO 850 GRAMAS	UND	200	R$ 15,03	R$ 3.006,00
102	LEITE DE COCO 200ML	UND	400	R$ 5,17	R$ 2.068,00
103	LEITE DE COCO 500ML	UND	400	R$ 9,86	R$ 3.944,00
104	LEITE EM PO INTEGRAL INSTANTANEO - 330G A 400G	UND	160	R$ 16,81	R$ 2.689,60
105	LEITE UHT INTEGRAL LONGA VIDA EM CAIXA 1L	UND	4200	R$ 5,16	R$ 21.672,00
106	LEITE UHT INTEGRAL LONGA VIDA COM REDUÇÃO DE 90% DE LACTOSE COM 1 LITRO	UND	1300	R$ 6,48	R$ 8.424,00
107	LOURO DESIDRATADO EM FOLHA EM EMBALAGEM DE NO MINIMO 5 GRAMAS	PC	50	R$ 3,05	R$ 152,50
108	MACARRAO CONCHINHA COM SEMOLA EM EMBALAGEM DE 500GR.	PC	500	R$ 6,84	R$ 3.420,00

109	MACARRÃO DE ARROZ SEM GLÚTEN E SEM OVOS - 500GR	PC	100	R$ 5,21	R$ 521,00
110	MACARRAO ESPAGUETE COM SEMOLA - 1KG	PC	600	R$ 7,67	R$ 4.602,00
111	MACARRAO LETRINHA (OU ALFABETO), SÊMOLA DE TRIGO - 500GR	PC	400	R$ 6,25	R$ 2.500,00
112	MACARRAO PENNE COM SÊMOLA E OVOS - 1KG	PC	400	R$ 4,84	R$ 1.936,00
113	MACARRÃO TIPO ALETRIA OU CABELO DE ANJO, OBTIDO DA SÊMOLA DE TRIGO - 500G	PC	400	R$ 4,92	R$ 1.968,00
114	MACARRÃO TIPO FUSILLI OU PARAFUSO DE 500 GRAMAS	PC	500	R$ 4,51	R$ 2.255,00
115	MACARRÃO TIPO GRAVATA - 500GR	PC	400	R$ 5,53	R$ 2.212,00
116	MANJERICÃO DESIDRATADO EM FLOCOS EM EMBALAGEM DE 7 GRAMAS	PC	60	R$ 2,23	R$ 133,80

117	MILHO DE PIPOCA EM EMBALAGEM DE 400 GRAMAS	PC	250	R$ 3,84	R$ 960,00
118	MILHO VERDE LATA 200GR	UND	500	R$ 3,57	R$ 1.785,00
119	NÓS MOSCADA EM PÓ EM EMBALAGEM DE 30 GRAMAS	PC	30	R$ 3,64	R$ 109,20
120	ÓLEO DE GIRASSOL, EMBALAGEM PET DE 900ML	UND	200	R$ 12,22	R$ 2.444,00
121	OLEO DE SOJA DE 900 ML	UND	850	R$ 7,63	R$ 6.485,50
122	ORÉGANO DESIDRATADO EM FLOCOS EM EMBALAGEM DE NO MININMO 5 GRAMAS.	PC	100	R$ 12,24	R$ 1.224,00
123	PIRULITO DE SABOR SORTIDO EM FORMATO ACHATADO.	PC	300	R$ 14,06	R$ 4.218,00
124	POLVILHO AZEDO EM EMBALAGEM DE 1 KG	PC	500	R$ 6,45	R$ 3.225,00
125	POLVILHO DOCE EM EMBALAGEM DE 1 KG	PC	300	R$ 5,00	R$ 1.500,00

	126	REFRIGERANTE DE GUARANA COM 2 LITROS	UND	300	R$ 9,29	R$ 2.787,00
	127	SAGU - 500GRS - UNID	PC	150	R$ 6,15	R$ 922,50
	128	SAL REFINADO IODADO EM EMBALAGEM DE 1 KG	PC	400	R$ 2,57	R$ 1.028,00
	129	SARDINHA EM LATA NO ÓLEO 250 GR	UND	200	R$ 5,09	R$ 1.018,00
	130	SUCO DE UVA INTEGRAL 1,5 L	UND	400	R$ 24,25	R$ 9.700,00
	131	VINAGRE DE ARROZ SEM ÁLCOOL, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 750ML - UNID	UND	100	R$ 5,58	R$ 558,00
	132	VINAGRE DE MAÇÃ SEM ÁLCOOL, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 750ML - UNID	UND	80	R$ 5,19	R$ 415,20

R$ 382.061,00

LOTE 4	Item	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**

	133	AGUA MINERAL NATURAL FLUORETADA SEM GAS COM 20 LITROS	UND	700	R$ 18,41	R$ 12.887,00
	134	CARGA DE GÁS E COZINHA EM BOTIJÃO DE 13 KG	UND	250	R$ 138,33	R$ 34.582,50

R$ 47.469,50

LOTE 5	Item	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
	135	BISCOITO DE MANTEIGA EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 500 GRAMAS - Biscoito tipo caseiro, elaborado à base de farinha de trigo, podendo conter polvilho e/ou outros amidos ou farinhas, manteiga e gordura vegetal, açúcar, ovos, leite ou derivados, fermento e sal, conforme formulação do fabricante. O produto deverá apresentar textura característica de biscoito tipo caseiro, estar íntegro, sem excesso de umidade, sem sinais de mofo, sabor ou odor de ranço e em adequado estado de conservação. A embalagem deverá estar íntegra, devidamente fechada e apresentar as informações obrigatórias de rotulagem conforme legislação vigente.	PC	500	R$ 16,15	R$ 8.075,00
	136	BISCOITO TIPO CASEIRO SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 500 GRAMAS - Biscoito tipo caseiro elaborado com farinha de trigo, podendo conter polvilho e/ou outras farinhas ou amidos permitidos, gordura vegetal e/ou manteiga, leite e/ou derivados, ovos, fermento e sal. Poderá conter ingredientes naturalmente doces, como banana, uva-passa ou tâmara, desde que a formulação e a rotulagem estejam de acordo com a legislação vigente para utilização da alegação “sem adição de açúcares”. Não deverá conter adição de açúcar refinado, cristal, demerara, mascavo, açúcar de coco, mel, melado, xaropes ou outros ingredientes adicionados com finalidade de adoçar o produto, quando incompatíveis com a alegação nutricional utilizada.	PC	500	R$ 19,51	R$ 9.755,00

137	BISCOITO TIPO CASEIRO – SABORES DIVERSOS EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 500 GRAMAS - Biscoito tipo caseiro, elaborado predominantemente à base de farinha de trigo, podendo conter polvilho e/ou outras farinhas ou amidos permitidos, gordura vegetal e/ou manteiga, açúcar, ovos, leite ou derivados, fermento e sal, conforme formulação do fabricante. Sabores permitidos, entre outros compatíveis com a preparação: amendoim, cacau e coco. O produto deverá apresentar textura característica de biscoito tipo caseiro, estar íntegro, sem excesso de umidade, sem sinais de mofo, sabor ou odor de ranço e em adequado estado de conservação.	PC	500	R$ 14,64	R$ 7.320,00
138	BISCOITO TIPO CASEIRO INTEGRAL COM AVEIA EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 500 GRAMAS - Biscoito tipo caseiro contendo farinha integral, farinha de aveia e/ou aveia em flocos em sua composição. Poderá conter farinha de trigo, farinha de trigo integral, outras farinhas ou cereais permitidos, gordura vegetal e/ou manteiga, açúcar, leite ou derivados, ovos, especiarias, fermento e sal, de acordo com a formulação do fabricante. Sabores permitidos, entre outros compatíveis com a preparação: amendoim, cacau e coco. Dar preferência às formulações nas quais farinha integral, aveia ou outro cereal integral esteja entre os principais ingredientes.	PC	500	R$ 15,64	R$ 7.820,00
139	BISCOITO TIPO CASEIRO SEM LEITE E DERIVADOS EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 500 GRAMAS - Biscoito tipo caseiro elaborado sem leite e sem derivados de leite em sua composição. Poderá ser elaborado com farinha de trigo, polvilho e/ou outras farinhas permitidas, gordura vegetal, água e/ou bebida vegetal, ovos, fermento e sal, conforme formulação do fabricante. Não deverá conter leite, manteiga, creme de leite, soro de leite, leite em pó, caseína, caseinatos ou outros ingredientes derivados do leite. Quando houver declaração de “sem lactose” ou equivalente na rotulagem, o produto deverá	PC	500	R$ 14,68	R$ 7.340,00

	declaração de "sem lactose" ou equivalente na rotulagem, o produto deverá atender aos critérios estabelecidos pela legislação sanitária vigente. Sabores permitidos: amendoim, cacau e coco, desde que não contenham leite ou derivados adicionados.				
140	BISCOITO TIPO PÃO DE MEL EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 500 GRAMAS - Biscoito tipo pão de mel, elaborado à base de farinha e demais ingredientes característicos da preparação, contendo mel e/ou melado, cacau e especiarias. Poderá conter açúcar, manteiga e/ou gordura vegetal, leite ou derivados e ovos, conforme formulação do fabricante. Deverá apresentar aroma, sabor, cor e textura característicos de pão de mel, estar íntegro e em adequado estado de conservação, sem sinais de mofo, umidade excessiva ou ranço.	PC	500	R$ 20,49	R$ 10.245,00
141	ROSQUINHA DE POLVILHO TRADICIONAL EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 100 GRAMAS - Produto assado tipo rosquinha de polvilho, elaborado predominantemente com polvilho doce e/ou polvilho azedo, podendo conter óleo vegetal e/ou outra gordura permitida, leite ou derivados, ovos, água e sal, conforme formulação do fabricante. Deverá apresentar textura seca e crocante, característica do produto, estando íntegro e isento de umidade excessiva, ranço, mofo e matérias estranhas. Não deverá conter corantes artificiais ou realçadores artificiais de sabor. Deverá ser acondicionado em embalagem própria para alimentos, íntegra e devidamente fechada, que preserve sua crocância e características sensoriais.	PC	900	R$ 7,37	R$ 6.633,00
142	ROSQUINHA DE POLVILHO VEGANA EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 100 GRAMAS - Produto assado tipo rosquinha de polvilho, elaborado predominantemente com polvilho doce e/ou polvilho azedo, óleo ou gordura vegetal, água e sal. Não deverá conter ingredientes de origem animal, incluindo leite e derivados, ovos, manteiga ou outros ingredientes de origem animal. Deverá apresentar textura seca e crocante, característica do produto,	PC	900	R$ 8,46	R$ 7.614,00

	estando íntegro e isento de umidade excessiva, ranço, mofo e matérias estranhas. Não deverá conter corantes artificiais ou realçadores artificiais de sabor.				
143	ROSQUINHA DE POLVILHO COM CHIA - KG Produto assado tipo rosquinha de polvilho elaborado predominantemente com polvilho doce e/ou polvilho azedo e semente de chia. Poderá conter óleo ou gordura vegetal, leite ou derivados, ovos, água e sal, conforme formulação do fabricante. Deverá apresentar textura seca e crocante, característica do produto, estando íntegro e isento de umidade excessiva, ranço, mofo e matérias estranhas. Não deverá conter corantes artificiais ou realçadores artificiais de sabor.	KG	400	R$ 60,12	R$ 24.048,00
144	PALITINHO SALGADO DE TRIGO ASSADO TIPO CASEIRO EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 180 GRAMAS - Produto assado tipo palitinho, elaborado predominantemente com farinha de trigo, podendo conter ovos, leite ou derivados, óleo vegetal e/ou azeite, fermento e sal, conforme formulação do fabricante. O produto deverá apresentar formato alongado característico, textura firme e crocante, coloração uniforme e sabor característico, sem excesso perceptível de sal. Não deverá conter, corantes artificiais, realçadores artificiais de sabor ou aromatizantes artificiais. Deverá estar acondicionado em embalagem íntegra, própria para alimentos, devidamente fechada e capaz de preservar suas características sensoriais.	PC	500	R$ 7,44	R$ 3.720,00
	PÃO TIPO CACHORRO-QUENTE SEM LEITE E DERIVADOS PESO MÍNIMO 50 GRAMAS UNIDADE - Pão tipo cachorroquente, assado, elaborado com farinha de trigo, água, óleo vegetal, açúcar, fermento biológico e sal, podendo conter outros ingredientes simples compatíveis com a preparação, desde que não contenha leite ou derivados de leite. Não deverá conter leite, leite em pó, soro de leite, manteiga, creme de leite, caseína, caseinatos ou outros ingredientes				

145	derivados do leite. O produto deverá ser elaborado sem utilização de prémistura pronta para panificação, priorizando ingredientes básicos da preparação. Não deverá conter corantes artificiais ou gordura vegetal hidrogenada ou parcialmente hidrogenada. Deverá apresentar aspecto, cor, odor, sabor e textura característicos, estar bem assado, macio, íntegro, sem sinais de mofo, umidade excessiva, fermentação inadequada ou outras alterações que comprometam sua qualidade. Cada unidade deverá apresentar peso mínimo de 50 g. O produto deverá ser entregue assado e acondicionado em embalagem própria para alimentos, íntegra, limpa, resistente e devidamente fechada, adequada ao transporte e à conservação do produto. Deverá constar na embalagem a etiqueta com lista de ingredientes, data de fabricação e validade.	UND	8.000	R$ 1,33	R$ 10.640,00
146	PÃO TIPO BISNAGUINHA SEM LEITE E DERIVADOS PESO MÍNIMO 25 GRAMAS UNIDADE - VENDIDO EM KG - Pão tipo bisnaguinha, assado, elaborado com farinha de trigo, água, óleo vegetal, açúcar, fermento biológico e sal, podendo conter outros ingredientes simples compatíveis com a preparação, desde que não contenha leite ou derivados de leite. Não deverá conter leite, leite em pó, soro de leite, manteiga, creme de leite, caseína, caseinatos ou outros ingredientes derivados do leite. O produto deverá ser elaborado sem utilização de pré-mistura pronta para panificação, priorizando ingredientes básicos da preparação. Não deverá conter corantes artificiais ou gordura vegetal hidrogenada ou parcialmente hidrogenada. Deverá apresentar aspecto, cor, odor, sabor e textura característicos, estar bem assado, macio, íntegro, sem sinais de mofo, umidade excessiva, fermentação inadequada ou outras alterações que comprometam sua qualidade. Cada unidade deverá apresentar peso mínimo de 25 g. O produto deverá ser entregue assado e	KG	1.200	R$ 29,24	R$ 35.088,00

	apresentar peso mínimo de 25 g. O produto deverá ser entregue assado e acondicionado em embalagem própria para alimentos, íntegra, limpa, resistente e devidamente fechada, adequada ao transporte e à conservação do produto. A embalagem deverá conter etiqueta com denominação do produto, lista de ingredientes, peso, data de fabricação, prazo de validade e identificação do fabricante ou fornecedor, além das demais informações obrigatórias conforme legislação vigente. Peso por Kg.				
147	PÃO CASEIRO FATIADO SEM LEITE E DERIVADOS MÍNIMO 20 FATIAS PESO MÍNIMO 500 GRAMAS - Pão tipo caseiro, assado e fatiado, elaborado com farinha de trigo, água, óleo vegetal, açúcar, fermento biológico e sal, podendo conter outros ingredientes simples compatíveis com a preparação, desde que não contenha leite ou derivados de leite. Não deverá conter leite, leite em pó, soro de leite, manteiga, creme de leite, caseína, caseinatos ou outros ingredientes derivados do leite. O produto deverá ser elaborado sem utilização de pré-mistura pronta para panificação, priorizando ingredientes básicos da preparação. Não deverá conter corantes artificiais ou gordura vegetal hidrogenada ou parcialmente hidrogenada. Deverá apresentar aspecto, cor, odor, sabor e textura característicos, estar bem assado, macio, íntegro, sem sinais de mofo, umidade excessiva, fermentação inadequada ou outras alterações que comprometam sua qualidade. Cada embalagem deverá conter 20 fatias, com espessura aproximadamente uniforme e adequadas ao consumo. O produto deverá ser acondicionado em embalagem própria para alimentos, íntegra, limpa, resistente e devidamente fechada, de modo a preservar sua qualidade durante o transporte e armazenamento. A embalagem deverá conter etiqueta com denominação do produto, lista de ingredientes, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade e identificação do fabricante ou fornecedor, além das demais informações obrigatórias conforme legislação vigente.	UND	1.200	R$ 11,70	R$ 14.040,00

148	PÃO CASEIRO INTEGRAL COM AVEIA SEM LEITE E DERIVADOS MÍNIMO 20 FATIAS PESO MÍNIMO 500 GRAMAS - Pão tipo caseiro, assado, elaborado com farinha de trigo integral e farinha de aveia em sua composição, podendo conter também farinha de trigo, aveia em flocos, água, óleo vegetal, açúcar, fermento biológico e sal, conforme formulação do fabricante. Deverá apresentar farinha de trigo integral e farinha de aveia entre os ingredientes da formulação, contribuindo para maior presença de cereais integrais no produto. Não deverá conter leite, leite em pó, soro de leite, manteiga, creme de leite, caseína, caseinatos ou outros ingredientes derivados do leite. Não deverá conter gordura vegetal hidrogenada ou parcialmente hidrogenada, corantes artificiais ou aromatizantes artificiais. O produto deverá apresentar aspecto, cor, odor, sabor e textura característicos, estar bem assado, macio, íntegro, sem sinais de mofo, umidade excessiva, fermentação inadequada ou outras alterações que comprometam sua qualidade. Cada embalagem deverá conter 20 fatias, com espessura aproximadamente uniforme e adequadas ao consumo. Deverá ser acondicionado em embalagem própria para alimentos, íntegra, limpa, resistente e devidamente fechada, adequada ao transporte e à conservação do produto. A embalagem deverá conter etiqueta com denominação do produto, lista de ingredientes, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade e identificação do fabricante ou fornecedor, além das demais informações obrigatórias conforme legislação vigente.	UND	400	R$ 13,15	R$ 5.260,00
149	JOELHINHO SALGADO DE TRIGO SEM LEITE E DERIVADOS EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 180 GRAMAS - Produto assado tipo joelhinho salgado, elaborado predominantemente com farinha de trigo, açúcar e sal, podendo conter água, óleo vegetal e fermento, conforme formulação do fabricante. Deverá apresentar formato característico, textura firme e crocante, coloração uniforme, sabor levemente salgado e estar em adequado estado de conservação. Não deverá conter leite e derivados, corantes artificiais, aromatizantes artificiais ou realçadores artificiais de sabor. O produto deverá estar íntegro, isento de umidade excessiva, mofo, ranço, sujidades ou matérias estranhas. Deverá ser acondicionado em embalagem própria para alimentos,	PC	500	R$ 8,04	R$ 4.020,00

	íntegra, limpa, resistente e devidamente fechada, de modo a preservar suas características sensoriais e higiênico-sanitárias. A embalagem deverá conter denominação do produto, lista de ingredientes, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade e identificação do fabricante ou fornecedor, além das demais informações obrigatórias conforme legislação vigente.				

R$ 161.618,00

LOTE 6	Item	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	150	CARNE BOVINA DE 1ª EM CUBOS - FILÉ AMERICANO, SEM OSSO, 1 KG - CARNE BOVINA DE PRIMEIRA EM CUBOS - FILÉ AMERICANO, SEM OSSO, SEM PELE, SEM NERVOS, SEM GORDURA, LIMPA E MAGRA, CONGELADA	KG	2000	R$ 32,30	R$ 64.600,00
	151	CARNE BOVINA MOIDA DE PRIMEIRA, MÚSCULO, EMBALAGEM 1 KG - CARNE BOVINA DE PRIMEIRA MOÍDA - MÚSCULO TRASEIRO, SEM OSSO, SEM PELE, SEM NERVOS, SEM GORDURA, LIMPA E MAGRA, REFRIGERADA, EM SACO	KG	2200	R$ 31,17	R$ 68.574,00
	152	CARNE DE FRANGO ABATIDO COXA E SOBRECOXA CONGELADA CARNE DE FRANGO ABATIDO, CORTES COXA E SOBRECOXA DE FRANGO SEM DORSAL. CONGELADA (INDUSTRIALIZADA), EMBALAGEM A VÁCUO, EM SACO PLÁSTICO	KG	2000	R$ 11,95	R$ 23.900,00
	153	CARNE DE FRANGO ABATIDO PEITO CONGELADA - CARNE DE FRANGO ABATIDO, CORTE PEITO DE FRANGO SEM OSSO E SEM PELE, CONGELADA, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 1 KG	KG	2000	R$ 20,86	R$ 41.720,00
	154	CARNE EM TIRAS BOVINA - CARNE EM TIRAS BOVINA. CARACTERÍSTICAS: ACÉM, PACOTE DE 1 KG, CONGELADA, SEM TEMPERO. PEÇA DE CARNE BOVINA, CORTADA EM TIRAS DE EM MÉDIA 10 GRAMAS CADA, SEM	KG	2300	R$ 35,25	R$ 81.075,00
	155	CARNE SUÍNA CORTE PERNIL - CARNE SUÍNA CORTE PERNIL, SEM OSSO E SEM PELE, SEM NERVOS, SEM GORDURA, LIMPA E MAGRA, CONGELADA	KG	2000	R$ 21,50	R$ 43.000,00

	(INDUSTRIALIZADA), EMBALAGEM A VÁCUO, EM SACO PLÁSTICO				

R$ 322.869,00

R$ 1.316.785,20